



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ

#### EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ**, inscrito no CNPJ nº 06.205.888/0001-85, celebrou segundo termo aditivo ao seguinte contrato:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º:** 01/2024.

**CONTRATADA:** INTEGRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 32.865.371/0001-22.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual original por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2025.

**DATA DA CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO:** 30 de janeiro de 2025.

Sobradinho, 03 de fevereiro de 2025.

**LUIZ AFFONSO TREVISAN,**  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

### 1ª REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

#### CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ**, no uso legal de suas atribuições estatutárias, comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público para **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE**.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições previstas na Resolução CA N.º 002/2024 aplicáveis ao procedimento.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico <https://consorciojacui.atende.net/cidadao>, na aba publicações legais/ editais/ 2025 ou Diário Oficial.

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1** O presente Edital de Chamamento Público, visa o Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços na área da Saúde aos municípios consorciados, conforme demanda destes, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para os serviços e especialidades indicados no **Anexo**

**1.2** O credenciamento da pessoa jurídica, nos termos e condições do presente Edital, não gera direito subjetivo a prestação de serviços, ficando esta prestação sujeita à demanda dos municípios.

**1.3** A eventual prestação dos serviços não implicará em vínculo empregatício entre o Consórcio e os profissionais da credenciada, nem com a própria credenciada, tampouco exclusividade de colaboração entre as partes, bem como qualquer responsabilidade, ainda que solidária ou subsidiária, inclusive quanto a eventuais



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou tributárias, conforme Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:**

**2.1** Poderão participar deste credenciamento, todas as pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área da saúde, que cumulativamente:

**2.1.1** Possuam unidades de atendimento regularmente licenciadas e, preferentemente localizadas em um dos municípios consorciados (Arroio do Tigre, Caçapava do Sul, Cachoeira do Sul, Cerro Branco, Estrela Velha, Ibarama, Lagoa Bonita do Sul, Jacuizinho, Novo Cabrais, Passa Sete, Segredo, Sobradinho e Tunas);

**2.1.2** Ofereçam prestação de serviços na área de saúde e aceitem os valores dispostos na Tabela de Serviços do Consórcio, constantes no **Anexo I** deste Edital, devendo indicar quais os serviços que efetivamente deseja prestar com os nomes dos profissionais que realizarão os serviços (**Anexo II**).

**2.1.3** Possuam todos os documentos da pessoa jurídica em conformidade com o endereço de registro da pessoa jurídica na junta comercial ou registro no cartório de títulos e documentos e registro civil de pessoa jurídica.

**2.1.4** Possuam cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde devidamente preenchido com os seguintes dados: serviço e classificação que a empresa e seus profissionais prestam, bem como os profissionais deverão estar cadastrados e vinculados no CNES da empresa.

**2.2** Atendam todos os requisitos estabelecidos no presente Edital.

**2.3** A pessoa jurídica interessada poderá efetuar o credenciamento a qualquer tempo, a partir da data de publicação deste Edital, desde que respeitada sua vigência.

**2.4** O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

**2.5** Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

### **2. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:**

**a)** Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

- b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- f) Possuírem registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

### **3. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:**

**3.1** Ao requerer o credenciamento ou atualização deste, a pessoa jurídica interessada deverá se cadastrar no Sistema de Faturamento de Serviço de Saúde, através do site do Consórcio CI/JACUÍ no endereço: <https://consorciojacui.atende.net/cidadao>, na aba CREDENCIAMENTO.

**3.2** Após o cadastramento a interessada deverá protocolar todos os documentos de habilitação solicitados neste edital devidamente atualizados e vigentes.

**3.3** Os documentos protocolados que não possuírem chave de autenticação ou outro meio de confirmação da autenticidade deverão estar assinados com assinatura eletrônica certificada.

**3.4** Os documentos em desconformidade serão recusados e o credenciamento não será efetivado.

**3.5** As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

**3.5.1** Requerimento ou Declaração de Empresário (Individual), Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrados; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de associações civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

**3.5.2** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

**3.5.3** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do chamamento;

**3.5.4** Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos, com Efeitos de Negativa (CPD-EN), comprovando sua regularidade, conforme a sua situação, em relação à:

**3.5.4.1.1** Fazenda Nacional, referente Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias;

**3.5.4.1.2** Fazenda estadual;

**3.5.4.1.3** Fazenda municipal;

**3.5.4.1.4** Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

**3.5.4.1.5** Banco Nacional de Devedores Trabalhistas;

**3.5.5** Certidão negativa de falência ou concordata expedida, nos últimos quarenta e cinco dias contados da publicação do edital, pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica e da filial, se este for o caso;

**3.5.6** Alvará de localização da pessoa jurídica;

**3.5.7** Alvará sanitário da pessoa jurídica, expedido pela vigilância sanitária competente ou o protocolo de solicitação do mesmo encaminhado junto à unidade competente;

**3.5.8** Registro da pessoa jurídica no Conselho respectivo da categoria, contendo a identificação do responsável técnico pela pessoa jurídica;

**3.5.9** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

**3.5.10** Dados bancários em nome da pessoa jurídica (banco, agência, número da conta corrente);

**3.5.11** Declaração que contenha o nome dos profissionais que realizarão os atendimentos, suas profissões ou especialidades, nº de registro no respectivo conselho, nº de CPF e nº Cartão SUS do profissional, podendo ser conforme modelo do **Anexo II**.

**3.5.12** Comprovação de qualificação dos profissionais através de apresentação dos respectivos registros profissionais no Órgão de Classe, acompanhada de documentos comprobatórios (Carteira Profissional).

**3.5.13** Para os serviços que necessitem de especialização, deverá anexar comprovação de titulação na especialidade compatível como RQE (registro de Qualificação de Especialista).

**3.5.14** Declaração de que a pessoa jurídica não foi declarada inidônea pela Administração Pública, de qualquer ente federado, podendo ser conforme modelo do **Anexo III**.



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

**3.5.15** Declaração de que não mantém trabalhador, empregado ou não, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz, podendo ser conforme modelo do **Anexo IV**.

**3.5.16** Declaração de dispensa de retenção obrigatória da contribuição previdenciária, conforme modelo do **Anexo V**.

**3.6** A pessoa jurídica, ao solicitar o credenciamento, deverá relacionar os serviços que deseja prestar, de acordo com os serviços descritos na TABELA DE SERVIÇOS DE SAÚDE – 2024 (**Anexo I**), informando ainda o nome do profissional responsável pelo serviço (consulta, exame ou procedimento), conforme modelo do **Anexo VI**.

**3.7** A pessoa jurídica prestadora deverá possuir em seu quadro de sócios ou empregados os profissionais e equipamentos necessários para a prestação dos serviços indicados, apresentando os documentos exigidos neste edital (qualificação técnica) de todos os profissionais que realizarão ou participarão dos atendimentos informados, quando esta for necessária.

**3.8** Os documentos que não forem originais ou emitidos pela Internet, deverão estar autenticados, podendo a autenticação ser feita pelo Consórcio, a vista do original.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1** Protocolado o requerimento demais documentos e apresentada a documentação necessária válida, o consórcio terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir pelo deferimento ou não do credenciamento da pessoa jurídica interessada.

**4.2** As pessoas jurídicas que cumprirem todos os requisitos do presente Edital, poderão ter seu credenciamento deferido pelo Consórcio e convidadas para assinar o respectivo Termo de Credenciamento.

**4.3** O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo II, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

**4.4** O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

#### **5. DA VIGÊNCIA:**



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

**5.1** A validade do credenciamento para este Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse e necessidade do Consórcio CI/JACUÍ

**5.2** A vigência do Termo de Credenciamento terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **6. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

**6.1** Os serviços serão prestados no endereço da pessoa jurídica credenciada, com pessoal e materiais próprios do credenciado, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Consórcio ou seus municípios consorciados.

**6.2** Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela Secretaria de Saúde do Município responsável pelo encaminhamento, devidamente assinada, na qual constará o serviço a ser realizado.

**6.3** O agendamento de exames, procedimentos e consultas/mês será realizado de acordo com as demandas e indicações dos municípios consorciados.

#### **6.4 É vedado:**

**a)** o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios dos Municípios consorciados;

**b)** o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**c)** a cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

**6.5** O Consórcio reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**6.6** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.





# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

**6.7** Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

**6.8** A pessoa jurídica credenciada não terá direito à realização de qualquer quantitativo mínimo mensal, em número de consultas, exames ou quaisquer outros procedimentos, devendo aceitar a prestação de serviços conforme demanda dos municípios, até o limite de sua capacidade de atendimento;

**6.9** O encaminhamento de pacientes aos prestadores de serviços credenciados junto ao CONSÓRCIO é de livre opção aos municípios consorciados. Quando o prestador de serviços estiver localizado em outro município, tal situação não gera direito subjetivo a qualquer outro prestador, ainda que localizado no município de origem do usuário, de cobrar do CONSÓRCIO qualquer forma de ressarcimento.

### **7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

**7.1** Os preços dos serviços serão aqueles estipulados na Tabela de Serviços com seus respectivos valores (**Anexo I**), elaborada pelo CONSÓRCIO.

**7.2** Em caso de haver a prorrogação do Edital, os preços da Tabela de Serviços serão revistos mediante Resolução para este fim com a utilização de índices oficiais a serem definidos em Assembleia Geral.

**7.3** A Tabela de Serviços em Saúde do CI/JACUÍ – Anexo I PODERÁ ser reajustada conforme decisão da Assembleia Geral de Prefeitos, sendo ou não atrelada a índices oficiais de medição de variação de preços (IPCA, INPC, IGP-M).

**7.4** Em caso de alteração de valores constantes na Tabela de Serviços, o Edital será republicado com suas devidas alterações.

**7.5** O pagamento dos serviços prestados será efetuado somente após a formalização, assinatura e registro do Termo de Credenciamento, após cumpridas todas as etapas de validação dos documentos de habilitação da pessoa jurídica credenciada.

**7.6** Serão considerados para pagamento apenas aqueles serviços efetivamente prestados em benefício dos pacientes encaminhados e autorizados e pelos municípios consorciados, em respeito às normas da Lei n.º 4.320/64 e de acordo com os valores estipulados neste edital e anexos.

**7.7** As guias de autorização dos serviços efetivamente prestados entre os dias 23 do mês anterior a 22 do mês corrente deverão ser entregues pelos prestadores de serviços, na Sede do Consórcio, IMPRETERIVELMENTE, em até 3 (três) dias úteis após o dia de fechamento da competência.

**7.8** A apresentação tardia ou retroativa, fora do prazo estipulado no item **7.6** das guias de autorização, posterior ao atendimento do paciente, somente serão aceitas e processadas em até 4 (quatro) competências, ou seja, no mês de processamento da produção o Consórcio aceitará as guias com atendimentos realizados na competência do mês ou de no máximo 3 (três) meses anteriores ao mês da produção, totalizando 4 (quatro) meses, conforme Portaria nº 1.110 de 11 de novembro de 2021, do





# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Ministério da Saúde. Neste caso a credenciada não terá direito ao recebimento de juros, multa ou atualizações financeiras sobre o valor da fatura apresentada.

**7.8.1** As guias de autorizações que forem entregues, referentes a um período maior que 4 (quatro) meses da data do atendimento, **NÃO** serão computadas para pagamento.

**7.9** Somente serão computadas para pagamento as guias de autorização devidamente assinadas pelo município (autorizador), pelo paciente e pelo profissional que realizou o serviço.

**7.10** As guias de autorização, no caso de atendimento de menores, deverão estar assinadas pelo responsável do mesmo, sendo vedada a assinatura de pacientes menores de idade. Caso isto ocorra, as mesmas serão desconsideradas e não serão faturadas para o prestador de serviços

**7.11** As guias de autorização rejeitadas pelo setor de faturamento do Consórcio deverão ser retiradas pelo prestador de serviços para as correções cabíveis e serão reapresentadas na próxima competência àquela em que ocorreu a devolução.

**7.12** Os serviços serão pagos após a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser em nome do Consórcio e discriminará além do nome do Município ao qual o serviço foi prestado, os procedimentos realizados com quantidade, valor unitário e valor total, e os tributos pertinentes, devendo estar assinada e acompanhada das respectivas autorizações de atendimento emitidas pelo município solicitante do serviço.

**7.13** O pagamento dos serviços realizados pela credenciada fica condicionado ao repasse ao Consórcio dos valores pelo município consorciado e responsável pelo encaminhamento do paciente.

**7.14** O pagamento pelo CONSÓRCIO somente será realizado de acordo com os procedimentos prestados, constantes na Tabela de Serviço (**Anexo I**), do edital.

**7.15** O Consórcio irá cobrar tarifa de credenciamento das Pessoas Jurídicas Credenciadas, na proporção de 1% (um por cento) incidente sobre o faturamento bruto mensal, cujos valores serão descontados diretamente da fatura e retidos por ocasião do pagamento.

**7.16** A pessoa jurídica credenciada concorda desde já com a retenção de eventuais tributos ou contribuições incidentes sobre os serviços prestados, nos percentuais definidos em lei.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

|        |    |                                                        |
|--------|----|--------------------------------------------------------|
| Arroio | do | Órgão: 03 - Arroio do Tigre                            |
| Tigre  |    | Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre |



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

|                  |                                                                                    |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
|                  | Projeto/Atividade: 10.302.3033.2003 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM A. Tigre  |
|                  | Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica                     |
|                  | 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais             |
|                  | Vínculo: 16335002 – P.M. Arroio do Tigre                                           |
|                  | Vínculo: 16325040 - Recursos Convênio Estado – COREDE                              |
|                  | Vínculo: 16324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS                          |
| Caçapava do Sul  | Órgão: 04 - Caçapava                                                               |
|                  | Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul                             |
|                  | Projeto/Atividade: 10.302.3033.2004 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Caçapava  |
|                  | Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica                     |
|                  | 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais             |
|                  | Vínculo: 16335003 – P.M. Caçapava do Sul                                           |
| Cachoeira do Sul | Vínculo: 16324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS                          |
|                  | Órgão: 05 - Cachoeira                                                              |
|                  | Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul                            |
|                  | Projeto/Atividade: 10.302.3033.2006 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Cachoeira |
|                  | Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica                     |
|                  | 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais             |
| Cerro Branco     | Vínculo: 16335004 – P.M. Cachoeira do Sul                                          |
|                  | Vínculo: 16324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS                          |
|                  | Órgão: 06 - Cerro Branco                                                           |
|                  | Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Cerro Branco                                |
|                  | Projeto/Atividade: 10.302.3033.2007 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM C. Branco |
|                  | Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica                     |
| Estrela Velha    | 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais             |
|                  | Vínculo: 16335005 – P.M. Cerro Branco                                              |
|                  | Vínculo: 16324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS                          |
|                  | Órgão: 08 - Estrela Velha                                                          |
|                  | Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Estrela Velha                               |
|                  | Projeto/Atividade: 10.302.3033.2011 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM E. Velha  |
|                  |                                                                                    |



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                     | Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros. - Pessoa Jurídica<br>33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais<br>Vínculo: 16335007 – P.M. Estrela Velha<br>Vínculo: 16325040 - Recursos Convênio Estado – COREDE<br>Vínculo: 16324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS                                                                                                                                                                                               |
| Ibarama             | Órgão: 09 - Ibarama<br>Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Ibarama<br>Projeto/Atividade: 10.302.3033.2013 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Ibarama<br>Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais<br>Vínculo: 16335008 – P.M. Ibarama<br>Vínculo: 16325040 - Recursos Convênio Estado – COREDE<br>Vínculo: 16324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS                            |
| Jacuizinho          | Órgão: 21<br>Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Jacuizinho<br>Projeto/Atividade: 10.302.3033.2042 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Jacuizinho<br>Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais<br>Vínculo: 16335018 – P.M. Jacuizinho<br>Vínculo: 16324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS                                                                                      |
| Lagoa Bonita do Sul | Órgão: 10 - Lagoa Bonita<br>Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Lagoa Bonita do Sul<br>Projeto/Atividade: 10.302.3033.2014 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Lagoa<br>Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais<br>Vínculo: 16335009 – P.M. Lagoa Bonita do Sul<br>Vínculo: 16325040 - Recursos Convênio Estado – COREDE<br>Vínculo: 16324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS |
| Novo Cabrais        | Órgão: 11 - Novo Cabrais<br>Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Novo Cabrais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

|            |                                                                                     |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|            | Projeto/Atividade: 10.302.3033.2015 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM N. Cabrais |
|            | Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica                      |
|            | Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais |
|            | Vínculo: 16335010 – P.M. Novo Cabrais                                               |
|            | Vínculo: 16324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS                           |
| Passa Sete | Órgão: 12 - Passa Sete                                                              |
|            | Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Passa Sete                                   |
|            | Projeto/Atividade: 10.302.3033.2005 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM P. Sete    |
|            | Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica                      |
|            | Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais |
|            | Vínculo: 16335011 – P.M. Passa Sete                                                 |
| Segredo    | Vínculo: 16325040 - Recursos Convênio Estado – COREDE                               |
|            | Vínculo: 16324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS                           |
|            | Órgão: 13 - Segredo                                                                 |
|            | Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Segredo                                      |
|            | Projeto/Atividade: 10.302.3033.2008 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Segredo    |
|            | Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica                      |
| Sobradinho | Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais |
|            | Vínculo: 16335012 – P.M. Segredo                                                    |
|            | Vínculo: 16325040 - Recursos Convênio Estado – COREDE                               |
|            | Vínculo: 16324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS                           |
|            | Órgão: 02 - Sobradinho                                                              |
|            | Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Sobradinho                                   |
|            | Projeto/Atividade: 10.302.3033.2002 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Sobradinho |
|            | Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica                      |
|            | Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais |
|            | Vínculo: 16335015 - P.M. Sobradinho                                                 |
|            | Vínculo: 16325040 - Recursos Convênio Estado – COREDE                               |
|            | Vínculo: 16324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS                           |



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

|       |                                                                                             |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tunas | Órgão: 14 - Tunas                                                                           |
|       | Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Tunas                                                |
|       | Projeto/Atividade: 10.302.3033.2010 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Tunas              |
|       | Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica                              |
|       | Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais         |
|       | Vínculo: 16335013 – P.M. Tunas<br>Vínculo: 16324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS |

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA, DO CONSÓRCIO E DOS MUNICÍPIOS

#### 9.1 A credenciada obriga-se a:

**9.1.1** Manter sempre atualizado o prontuário dos usuários e o arquivo médico em questão.

**9.1.2** Atender ao paciente/usuário com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços.

**9.1.3** Manter o ambiente de atendimento dos pacientes/usuários em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.

**9.1.4** Justificar ao Consórcio, ao paciente/usuário ou seu responsável, sempre que solicitado e por escrito as razões técnicas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Edital e seus anexos, bem como no termo de credenciamento.

**9.1.5** Para início dos atendimentos todos os profissionais têm que estar cadastrados e habilitados no Consórcio, sob risco de não receber pelo período anterior a habilitação.

**9.1.6** Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente atendimento do objeto deste certame.

**9.1.7** Manter registro dos serviços, códigos e profissionais atualizados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

**9.1.8** Informar ao Consórcio a entrada ou saída de novo profissional na empresa, tendo seu cadastro no CNES atualizado.

**9.1.9** Manter atualizados todos os dados e documentos anexados no sistema disponibilizado pelo Consórcio.

**9.1.10** Notificar o Consórcio de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Consórcio, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

**9.1.11** Manter contrato de trabalho com seus colaboradores que realizam serviços para os municípios consorciados, assegurando-lhes direitos trabalhistas, sociais e previdenciários.

**9.1.12** Garantir acesso dos Conselhos de Saúde, aos serviços credenciados, no exercício de seu poder de fiscalização

**9.1.13** Submeter-se à fiscalização instituída pelo gestor ou fiscal, quando houver.

**9.1.14** Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação ou procedimentos ainda não autorizados pelos órgãos oficiais, com competência para a matéria.

**9.1.15** Garantir a assinatura, nas guias de autorização, pelo profissional que realizou o serviço, bem como do paciente.

**9.1.16** Efetuar a autenticação no Sistema do Consórcio, após a realização do atendimento, através dos códigos que constam na guia de autorização gerada pelo referido sistema. As guias não autenticadas ficarão disponíveis para que o prestador de serviços as retire no Consórcio para as devidas correções, retornando-as na próxima competência.

**9.1.17** Observar estritamente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/18, sobretudo no trato de dados pessoais sensíveis.

**9.1.18** Não cobrar do usuário ou acompanhante qualquer complemento aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Edital, seus anexos e termo de credenciamento.

**9.1.19** Responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida feita ao paciente/usuário ou acompanhante em razão da execução deste termo de credenciamento, independentemente da espécie de vínculo existente entre o profissional que realizou a cobrança e a prestadora de serviços.

### **9.2 O Consórcio obriga-se a:**

**9.2.1** Repassar à credenciada em até 5 (cinco) dias úteis, após o repasse do município, o valor mensal faturado, de acordo com a solicitação dos serviços autorizados, sendo que o prazo de pagamento aqui mencionado fica condicionado à entrega da fatura, pela credenciada, no prazo estabelecido neste Edital.

**9.2.2** Prestar todas as informações necessárias à credenciada para a perfeita execução do termo de credenciamento, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis nas hipóteses de descumprimento total ou parcial do termo de credenciamento;

**9.2.3** Alterar unilateralmente o termo de credenciamento quando houver modificação das condições de execução dos serviços, visando melhor adequar tecnicamente a





# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

prestação do serviço aos seus objetivos, nos termos do art. 124, I, “a”, da Lei 14.133/2021.

**9.2.4** Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a prestação dos serviços, objeto deste certame.

**9.2.5** Providenciar a publicação do extrato do referido contrato no prazo da lei.

**9.2.6** Providenciar os descontos fiscais e tributários, previstos em lei.

### **9.3 Os municípios solicitantes dos serviços obrigam-se a:**

**9.3.1** Realizar o agendamento dos pacientes para atendimento em prestador de serviço credenciado/contratado pelo Consórcio e desde que os serviços estejam no Edital de Credenciamento Público

**9.3.2** Fazer a comunicação ao paciente do agendamento realizado e confirmar a realização do exame, consulta ou procedimento até 72 horas antes da realização do mesmo.

**9.3.3** Fiscalizar se o serviço prestado foi realizado de acordo com o que foi agendado. Em caso, de desacordo, o município deverá refazer a Guia de Atendimento fazendo as adequações necessárias;

**9.3.4** Repassar ao Consórcio os recursos financeiros referentes a todos os serviços realizados para atendimento de seus munícipes em ordem cronológica.

**9.3.5** A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

**9.3.6** Obedecer e respeitar a ordem de atendimento existente nas diversas especialidades oferecidas, exceto casos urgentes a serem encaminhados com prioridade, devidamente comprovados;

**9.3.7** Regular o número de guias de autorização que será encaminhado para o faturamento, as quais se ao chegar no Consórcio estiverem devidamente corretas, serão faturadas e pagas, sem a possibilidade de devolução parcial para o município.

### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1** Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

**a)** advertência;

**b)** multa de 10 % (dez por cento) do valor do último faturamento mensal, salvo se a irregularidade decorrer de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

pela prestadora de serviços e acatado pelo Consórcio. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio a prestadora de serviços.

**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.2** As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão também ser aplicadas à credenciada nas seguintes hipóteses:

- a) Injustificadamente retardar a execução do objeto deste termo de credenciamento;
- b) Injustificadamente, não manter as condições estabelecidas neste termo de credenciamento;
- c) Fizer declaração falsa ao Consórcio ou a qualquer de seus municípios consorciados;
- d) Falhar ou fraudar na execução do presente termo de credenciamento;
- e) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
- g) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

**10.3** O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

**10.4** No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

**10.5** Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

### **11. DAS PROPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1** Não serão credenciadas as pessoas jurídicas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital ou de algum de seus anexos ou termo de credenciamento.



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

**11.2** Havendo necessidade, a documentação enviada pela pessoa jurídica poderá ser complementada, em prazo estipulado pelo CONSÓRCIO, sob pena de não credenciamento;

**11.3** Nenhuma pessoa jurídica credenciada fará jus a qualquer reivindicação ou indenização em caso de cancelamento, seja por anulação ou revogação, do presente Chamamento Público.

**11.4** Este edital está disponível na íntegra no site do CONSÓRCIO [consorciojacui.atende.net](http://consorciojacui.atende.net) e no Diário Eletrônico Oficial do Consórcio através do mesmo endereço.

**11.5** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos conforme a legislação pertinente.

### **12. DO FORO:**

**12.1** Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho/RS para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente edital.

Sobradinho/RS, 03 de fevereiro de 2025.

**LUIZ AFFONSO TREVISAN**  
**PRESIDENTE**  
**CI/JACUÍ**



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

### 1ª REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

#### ANEXO I – TABELA SERVIÇOS DE SAÚDE 2024

| TABELA DE SERVIÇOS CI/JACUÍ 2024              |            |            |
|-----------------------------------------------|------------|------------|
| 1) CONSULTAS ESPECIALIZADAS                   | CÓDIGO SUS | VALOR      |
| 1.1 Consulta médica – Clínica Geral           | 301010072  | R\$ 102,51 |
| 1.2 Consulta médica – Angiologia              | 301010072  | R\$ 134,45 |
| 1.3 Consulta médica – Alergia/Imunologia      | 301010072  | R\$ 145,09 |
| 1.3 Consulta médica – Cardiologia             | 301010072  | R\$ 134,45 |
| 1.4 Consulta médica – Dermatologia            | 301010072  | R\$ 123,81 |
| 1.5 Consulta médica – Endocrinologia          | 301010072  | R\$ 134,45 |
| 1.6 Consulta médica – Gastroenterologia       | 301010072  | R\$ 123,81 |
| 1.7 Consulta médica – Geriatria               | 301010072  | R\$ 123,81 |
| 1.8 Consulta médica – Ginecologia/Obstetrícia | 301010072  | R\$ 134,45 |
| 1.9 Consulta médica – Hematologia             | 301010072  | R\$ 155,73 |
| 1.10 Consulta médica – Infectologia           | 301010072  | R\$ 155,73 |
| 1.11 Consulta médica – Mastologia             | 301010072  | R\$ 123,81 |
| 1.12 Consulta médica – Nefrologista           | 301010072  | R\$ 134,45 |
| 1.13 Consulta médica – Neurologista           | 301010072  | R\$ 155,73 |
| 1.14 Consulta médica – Neuropediatria         | 301010072  | R\$ 298,07 |
| 1.15 Consulta médica – Oftalmologia           | 301010072  | R\$ 134,45 |
| 1.16 Consulta médica – Oncologia              | 301010072  | R\$ 155,73 |
| 1.17 Consulta médica – Ortopedia              | 301010072  | R\$ 123,81 |
| 1.18 Consulta médica – Otorrinolaringologia   | 301010072  | R\$ 145,09 |
| 1.19 Consulta médica – Pediatria              | 301010072  | R\$ 134,45 |
| 1.20 Consulta médica – Pneumologia            | 301010072  | R\$ 134,45 |
| 1.21 Consulta médica – Proctologia            | 301010072  | R\$ 134,45 |
| 1.22 Consulta médica – Psiquiatria            | 301010072  | R\$ 191,62 |
| 1.23 Consulta médica – Reumatologia           | 301010072  | R\$ 123,81 |
| 1.24 Consulta médica – Traumatologia          | 301010072  | R\$ 123,81 |
| 1.25 Consulta médica – Urologia               | 301010072  | R\$ 134,45 |
| 1.26 Consulta médica – Cirurgião Geral        | 301010072  | R\$ 134,45 |
| 1.27 Consulta médica – Cirurgião Torácico     | 301010072  | R\$ 134,45 |
| 1.28 Consulta médica – Cirurgião Vascular     | 301010072  | R\$ 134,45 |



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

|                                                                                      |           |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| 1.29 Consulta médica – Cirurgião Plástico                                            | 301010072 | R\$ 134,45 |
| 1.30 Consulta médica – Avaliação Pré-Cirúrgica                                       | 301010072 | R\$ 159,68 |
| 1.31 Consulta médica – Avaliação Recém-Nascido                                       | 301010072 | R\$ 159,68 |
| <b>2) SESSÕES/EXAMES</b>                                                             |           |            |
| 2.1. Psicologia - sessão                                                             | 301080178 | R\$ 34,38  |
| 2.2. Nutrição - sessão                                                               | 301050155 | R\$ 34,38  |
| 2.3. Fisioterapia clínica - sessão                                                   | 302050027 | R\$ 34,17  |
| 2.4. Fisioterapia domiciliar - sessão                                                | 302050019 | R\$ 43,23  |
| 2.5. Fonoaudiologia - sessão                                                         | 301070113 | R\$ 55,25  |
| 2.6. Imitanciometria                                                                 | 211070203 | R\$ 68,78  |
| 2.7. Emissões otoacústicas evocadas para triagem auditiva - Teste da Orelhinha       | 211070149 | R\$ 48,14  |
| 2.8. Audiometria tonal limiar                                                        | 211070041 | R\$ 61,89  |
| 2.9. Acompanhamento psicopedagógico de paciente em reabilitação                      | 301070075 | R\$ 34,38  |
| 2.10. Atendimento em psicoterapia de grupo                                           | 301080160 | R\$ 67,84  |
| 2.11. Avaliação de nível intelectual (WISC)                                          | 301070040 | R\$ 731,25 |
| 2.12. Avaliação Neuropsicológica TEA                                                 | 301070040 | R\$ 399,50 |
| 2.13. Avaliação Neuropsicológica TDHA                                                | 301070040 | R\$ 374,50 |
| 2.14. Avaliação Neuropsicológica transtornos de aprendizagem                         | 301070040 | R\$ 382,84 |
| 2.15. Neuropsicologia – sessão                                                       | 301010048 | R\$ 109,14 |
| 2.16. Terapia Ocupacional – sessão                                                   | 301010048 | R\$ 47,00  |
| 2.17. Psicopedagogia – sessão                                                        | 301010048 | R\$ 51,48  |
| <b>3) PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS E OUTROS</b>                            |           |            |
| 3.1. Excisão /sutura simples de pequenas lesões / ferimento de pele - sutura simples | 401010066 | R\$ 136,68 |
| 3.2. Excisão de lesão /sutura de ferimento da pele anexos/mucosa - sutura média      | 401010058 | R\$ 284,76 |
| 3.3. Excisão de lesão /sutura de ferimento da pele anexos/mucosa- sutura grande      | 401010058 | R\$ 455,61 |
| 3.4. Retirada de pontos de cirurgias básicas - por paciente                          | 301100152 | R\$ 13,76  |
| 3.5. Tenomiorrafia                                                                   | 408060484 | R\$ 89,39  |
| 3.6. Cantoplastia Unilateral (unha encravada)                                        | 401020177 | R\$ 288,30 |
| 3.7. Cauterização química de pequenas lesões - por lesão                             | 303080019 | R\$ 28,90  |
| 3.8. Drenagem de abscesso                                                            | 401010031 | R\$ 330,00 |



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

|                                                                                       |           |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------|
| 3.9. Curativo grau I com ou sem debridamento - curativo médio                         | 401010023 | R\$ 30,24         |
| 3.10. Curativo grau II com ou sem debridamento - curativo grande                      | 401010015 | R\$ 52,92         |
| 3.11. Cuidados com traqueostomia - curativo                                           | 301100071 | R\$ 51,42         |
| 3.12 Biopsia de Pele/Punção de tumor superficial da pele                              | 201010020 | R\$ 216,81        |
| 3.13 Cantoplastia Bilateral (unha encravada)                                          | 401020177 | R\$ 437,33        |
| 3.14 Tratamento Cirúrgico De Hidrocele - Punção de Hidrocele                          | 409040215 | R\$ 346,01        |
| 3.15 Excisão e Enxerto de Pele (Hemangioma. Nevus Ou Tumor)                           | 401020045 | R\$ 336,76        |
| 3.16 Excisão e Sutura de Linfangioma/Nevus                                            | 406020140 | R\$ 237,97        |
| 3.17 Frenéctomia                                                                      | 401010082 | R\$ 273,17        |
| 3.18 Troca de Sonda de Cistostomia                                                    | -----     | R\$ 368,89        |
| 3.19 Sondagem Gástrica - Troca de Sonda de Gastrotomia                                | 301100179 | R\$ 361,94        |
| 3.20 Exérese de Cisto Sebáceo                                                         | 401020174 | R\$ 292,89        |
| 3.21 Exérese de Lipomas Pequenos                                                      | 401010074 | R\$ 226,44        |
| 3.22 Exérese de Lipomas Gigantes                                                      | 401010074 | R\$ 292,89        |
| 3.23 Paracentese Abdominal (drenagem de líquido ascítico)                             | 407040196 | R\$ 429,06        |
| 3.24 Retirada de Corpo Estranho Subcutâneo (Superficial)                              | 407040196 | R\$ 315,47        |
| 3.25 Ressecção Cisto Sinovial de Punho (Ganglionectomia)                              | 401010112 | R\$ 282,16        |
| 3.26 Colocação de Bota de Unna (para úlceras varicosas)                               | -----     | R\$ 336,76        |
| 3.27 Retirada de Trombo Hemorroidário                                                 | -----     | R\$ 514,51        |
| 3.28 Punção Aspirativa por agulha fina (PAAF) de tireoide                             | 201010470 | R\$ 319,35        |
| 3.29 Sangria Terapêutica                                                              | 306020041 | R\$ 159,68        |
| 3.30 Troca de Sonda Vesical                                                           | -----     | R\$ 198,70        |
| 3.31 Tratamento do acidente vascular cerebral isquêmico agudo com uso de trombolítico | 303040300 | Valor a consultar |
| <b>4) CARDIOLOGIA/ECODOPPLER</b>                                                      |           |                   |
| 4.1. ECG – Eletrocardiograma                                                          | 211020036 | R\$ 29,05         |
| 4.2. Monitorização ambulatorial de pressão arterial – Mapa                            | 211020052 | R\$ 137,53        |
| 4.3. Teste de esforço / Teste Ergométrico                                             | 211020060 | R\$ 123,79        |
| 4.4. Holter 24 horas                                                                  | 211020044 | R\$ 137,53        |
| 4.5. Ecocardiografia transesofágica                                                   | 205010024 | R\$ 336,97        |
| 4.6. Ecocardiografia transtorácica                                                    | 205010032 | R\$ 191,35        |
| 4.7. Ecodoppler de estresse farmacológico                                             | 205010016 | R\$ 385,10        |
| 4.8. Ecocardiograma pediátrico                                                        | 205010032 | R\$ 191,35        |





# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

|                                                                                                           |           |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| 4.9.Ecocardiograma com fluxo a cores                                                                      | 205010032 | R\$ 191,35 |
| 4.10.Ecocardiograma fetal com doppler a cores                                                             | 205010032 | R\$ 224,43 |
| 4.11.Ecodoppler obstétrico                                                                                | 205010059 | R\$ 191,35 |
| 4.12.Ecodoppler transvaginal                                                                              | 205010040 | R\$ 191,35 |
| 4.13 Ecodoppler aparelho urinário                                                                         | 205010040 | R\$ 191,35 |
| 4.14 Ecodoppler tireóide                                                                                  | 205010040 | R\$ 191,35 |
| 4.15.Ecodoppler de bolsa escrotal                                                                         | 205010040 | R\$ 191,35 |
| 4.16. Ecodoppler até dois vasos                                                                           | 205010040 | R\$ 191,35 |
| 4.17. Ecodoppler colorido venoso /arterial 3 ou + vasos                                                   | 205010040 | R\$ 247,56 |
| 4.18. Ecodoppler venoso                                                                                   | 205010040 | R\$ 313,80 |
| 4.19.Ecodoppler arterial                                                                                  | 205010040 | R\$ 313,80 |
| 4.20. Ecodoppler colorido de artérias carótidas                                                           | 205010040 | R\$ 288,83 |
| 4.21.Ecodoppler colorido de artérias vertebrais                                                           | 205010040 | R\$ 288,83 |
| 4.22. Ecodoppler das artérias ilíacas                                                                     | 205010040 | R\$ 330,09 |
| 4.23. Ecodoppler de aorta e artérias renais                                                               | 205010040 | R\$ 412,61 |
| 4.24. Ecodoppler de aorta abdominal ilíacas                                                               | 205010040 | R\$ 313,80 |
| 4.25.Ecodoppler membro inferior ou membro superior                                                        | 205010040 | R\$ 191,35 |
| <b>5) GASTROENTEROLOGIA</b>                                                                               |           |            |
| 5.1 Esofagogastroduodenoscopia                                                                            | 209010037 | R\$ 371,46 |
| 5.2. Colonoscopia                                                                                         | 209010029 | R\$ 670,42 |
| 5.3. Retossigmoidoscopia                                                                                  | 209010053 | R\$ 310,00 |
| 5.4 Retossigmoidoscopia flexível                                                                          | 209010053 | R\$ 287,03 |
| 5.5 Retirada de pólipos do tubo digestivo por endoscopia-polipectomia                                     | 407010254 | R\$ 503,62 |
| 5.6 Polipectomia Cólon                                                                                    | 407020390 | R\$ 270,23 |
| 5.7Polipectomia gástrica                                                                                  | 407010254 | R\$ 172,45 |
| 5.8 Retirada de corpo estranho do cólon                                                                   | 407020390 | R\$ 577,66 |
| 5.9 Ligadura elástica – hemorroidas                                                                       | 407020314 | R\$ 206,32 |
| 5.10 Retirada de corpo estranho do tubo digestivo por endoscopia                                          | 407010246 | R\$ 787,74 |
| 5.11 Tratamento esclerosante de lesões não hemorrágicas do aparelho digestivo incluindo ligadura elástica | 407010327 | R\$ 481,39 |
| 5.12 Lavagem gástrica                                                                                     | 301100128 | R\$ 38,16  |
| 5.13 Irrigação vesical – lavagem                                                                          | 301100110 | R\$ 38,16  |
| <b>6)GINECOLOGIA</b>                                                                                      |           |            |
| 6.1. Criocauterização /eletrocoagulação de colo de útero                                                  | 309030048 | R\$ 48,14  |



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

|                                                                                     |           |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| 6.2. Coleta de material para exame citopatológico de colo uterino                   | 201020033 | R\$ 48,14  |
| 6.3. Curativo ginecológico episiotomia                                              | 411010069 | R\$ 18,90  |
| 6.4. Colposcopia                                                                    | 211040029 | R\$ 41,27  |
| 6.5. Biópsia Mamária                                                                | 203020065 | R\$ 372,58 |
| 6.6. Punção Aspirativa por agulha fina ( PAAF) mamária                              | 201010585 | R\$ 319,35 |
| <b>7) UROLOGIA</b>                                                                  |           |            |
| 7.1. Cistoscopia                                                                    | 209020016 | R\$ 137,53 |
| 7.2. Avaliação urodinâmica                                                          | 211090018 | R\$ 343,85 |
| 7.3. Urofluxometria                                                                 | 211090077 | R\$ 110,02 |
| 7.4. Biópsia de próstata                                                            | 201010410 | R\$ 425,80 |
| <b>8) NEUROFISIOLOGIA</b>                                                           |           |            |
| 8.1. Eletroencefalograma quantitativo com mapeamento – mapeamento cerebral          | 211050059 | R\$ 193,63 |
| 8.2. Eletroencefalograma em sono                                                    | 211050032 | R\$ 137,53 |
| 8.3. Eletroencefalograma em vigília                                                 | 211050024 | R\$ 96,28  |
| 8.4. Eletroencefalograma em vigília e sono espontâneo com ou sem fotoestímulo – EEG | 211050040 | R\$ 182,24 |
| 8.5. Eletroneuromiografia 1 membro                                                  | 211050038 | R\$ 165,05 |
| 8.6. Eletroneuromiografia 2 membros                                                 | 211050083 | R\$ 275,08 |
| 8.7. Eletroneuromiografia 3 membros                                                 | 211050083 | R\$ 495,14 |
| 8.8. Polissonografia                                                                | 211050105 | R\$ 550,15 |
| <b>9) PNEUMOLOGIA</b>                                                               |           |            |
| 9.1. Espirometria ou prova de função pulmonar completa com broncodilatador          | 211080055 | R\$ 82,52  |
| <b>10) OTORRINOLARINGOLOGIA</b>                                                     |           |            |
| 10.1. Remoção de cerume de conduto auditivo externo uni/ bilateral                  | 404010270 | R\$ 16,50  |
| 10.2. Retirada de corpo estranho de ouvido, faringe, laringe e nariz                | 404010318 | R\$ 37,83  |
| 10.3. Gustometria                                                                   | 211070190 | R\$ 14,45  |
| 10.4. Eletrococleografia                                                            | 211070122 | R\$ 168,48 |
| 10.5. Vecto eletronistagmografia                                                    | 211070351 | R\$ 144,43 |
| <b>11) OFTALMOLOGIA</b>                                                             |           |            |
| 11.1. Tonometria                                                                    | 211060259 | R\$ 20,63  |
| 11.2. Campimetria computadorizada                                                   | 211060038 | R\$ 110,02 |
| 11.3. Ceratometria                                                                  | 211060054 | R\$ 82,52  |



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

|                                                                                    |           |              |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|
| 11.4. Mapeamento de retina – monocular                                             | 211060127 | R\$ 68,78    |
| 11.5. Gonioscopia                                                                  | 211060119 | R\$ 82,52    |
| 11.6. Angiografia binocular                                                        | 211060178 | R\$ 206,32   |
| 11.7. Biometria ultrassônica monocular                                             | 211060011 | R\$ 82,52    |
| 11.8. Paquimetria ultrassônica                                                     | 205020020 | R\$ 82,52    |
| 11.9. Fotocoagulação a laser                                                       | 405030045 | R\$ 275,08   |
| 11.10. Capsulotomia a yag laser                                                    | 405050020 | R\$ 398,86   |
| 11.11. Iridectomia                                                                 | 405050178 | R\$ 398,86   |
| 11.12. Potencial de acuidade visual                                                | 211060151 | R\$ 68,78    |
| 11.13. Retinografia colorida binocular                                             | 211060178 | R\$ 110,02   |
| 11.14. Fototrabeculoplastia a laser                                                | 405050127 | R\$ 398,86   |
| 11.15. Microscopia especular de córnea                                             | 211060143 | R\$ 123,79   |
| 11.16. Biópsia de conjuntiva                                                       | 201010097 | R\$ 151,30   |
| 11.17. Cauterização de córnea                                                      | 405050038 | R\$ 105,86   |
| 11.18. Retirada de corpo estranho da córnea                                        | 405050259 | R\$ 151,30   |
| 11.19. Biópsia de esclera                                                          | 201010186 | R\$ 144,31   |
| 11.20. Drenagem de abscesso de pálpebra                                            | 405010044 | R\$ 105,86   |
| 11.21. Biópsia de pálpebra                                                         | 201010356 | R\$ 197,33   |
| 11.22. Sutura de pálpebras                                                         | 405010176 | R\$ 419,79   |
| 11.23. Exerese de calázio e outras pequenas lesões da pálpebra e supercílios       | 405010079 | R\$ 157,87   |
| 11.24. Correção cirúrgica de epicanto e telecanto                                  | 405010028 | R\$ 525,61   |
| 11.25. Epilação a laser                                                            | 405010052 | R\$ 105,86   |
| 11.26. Epilação de cílios                                                          | 405010060 | R\$ 209,12   |
| 11.27. Tratamento de ptose palpebral                                               | 405040202 | R\$ 872,89   |
| 11.28. Simblefaroplastia                                                           | 405010141 | R\$ 525,61   |
| 11.29. Tratamento cirúrgico de xantelasma                                          | 405040199 | R\$ 394,65   |
| 11.30. Injeção retrobulbar /peribulbar                                             | 405040130 | R\$ 105,86   |
| 11.31. Biópsia de íris, corpo ciliar, retina, coroide, vítreo e tumor intra ocular | 201010240 | R\$ 276,15   |
| 11.32. Dacriocistorrinostomia                                                      | 405010036 | R\$ 525,61   |
| 11.33. Tomografia de coerência óptica – OCT                                        | 211060283 | R\$ 202,26   |
| 11.34 Topografia computadorizada de córnea (binocular)                             | 211060267 | R\$ 63,87    |
| 11.35 Drenagem de Abscesso Pálpebra – Lacrimal                                     | 405010044 | R\$ 63,87    |
| 11.36 Tratamento Cirúrgico de Pterígio – Cirurgia de Pterígio                      | 405050364 | R\$ 2.129,02 |
| 11.37 Exerese de Tumor de Conjuntiva                                               | 405050089 | R\$ 223,54   |
| 11.38 Paracentese de Câmara Anterior                                               | 405050208 | R\$ 223,54   |



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

|                                                                                                                       |           |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|
| 11.39 Recobrimento Conjuntival                                                                                        | 405050216 | R\$ 266,13   |
| 11.40 Sutura de Conjuntiva                                                                                            | 405050291 | R\$ 223,54   |
| 11.41 Tratamento Cirúrgico de Blefarocalase – Cirurgia Blefarocalase (por olho)                                       | 405010184 | R\$ 383,22   |
| 11.42 Capsulectomia Posterior Cirúrgica – Capsulectomia Cirúrgica                                                     | 405050011 | R\$ 436,45   |
| 11.43 Ciclocriocoagulação/Diatermia                                                                                   | 405050046 | R\$ 904,83   |
| 11.44 Tratamento Cirúrgico de Triquiase C/ou S/Enxerto – Cirurgia de Triquiase                                        | 405010192 | R\$ 425,80   |
| 11.45 Correção Cirúrgica de Epicanto e Telecanto – Correção Cirúrgica de Epicanto                                     | 405010028 | R\$ 425,80   |
| 11.46 Correção Cirúrgica de Lagoftalmo                                                                                | 405040016 | R\$ 436,45   |
| 11.47 Tratamento Cirúrgico de Deiscência de Sutura de Córnea – Correção Deiscência de Sut. Cór./Esclera               | 405050399 | R\$ 425,80   |
| 11.48 Correção Cirúrgica de Entrópio e Ectrópio                                                                       | 405010010 | R\$ 1.170,96 |
| 11.49 Enucleação de Globo Ocular                                                                                      | 405040067 | R\$ 638,71   |
| 11.50 Evisceração do Globo Ocular                                                                                     | 405040075 | R\$ 452,42   |
| 11.51 Sondagem de Canal Lacrimal sob Anestesia Geral – Sondagem de Canal Lacrimal com                                 | 405010150 | R\$ 63,87    |
| 11.52 Sutura de Córnea                                                                                                | 405050305 | R\$ 436,45   |
| 11.53 Sutura de Esclera                                                                                               | 405030096 | R\$ 436,45   |
| 11.54 Trabeculectomia – Cirurgia de Trabeculectomia                                                                   | 405050321 | R\$ 1.383,86 |
| 11.55 Correção Cirúrgica de Hérnia de Iris                                                                            | 405050070 | R\$ 702,57   |
| 11.56 Correção Cirúrgica de Estrabismo (acima de 2 músculos) – Correção Cirúrgica do Estrabismo 2 Músculos (por olho) | 405020015 | R\$ 1.330,64 |
| 11.57 Crioterapia Ocular – Crio-Retiproplexia                                                                         | 405030037 | R\$ 314,03   |
| 11.58 Facectomia Sem Implante de Lente Intra-Ocular                                                                   | 405050100 | R\$ 1.170,96 |
| 11.59 Reconstituição de Fórnix Conjuntival                                                                            | 405050224 | R\$ 904,83   |
| 11.60 Reconstituição Parcial de Pálpebra com Tarsorrafia – Reconstituição Parcial de Pálpebra                         | 405010125 | R\$ 702,57   |
| 11.61 Retirada de Corpo Estranho da Câmara Anterior do Olho                                                           | 405050240 | R\$ 904,83   |
| 11.62 Retinopexia Pneumática                                                                                          | 405030215 | R\$ 1.053,87 |
| 11.63 Retinopexia com Introflexão Escleral                                                                            | 405030070 | R\$ 1.756,44 |
| 11.64 Tratamento de Ptose Palpebral – Tratamento de Ptose e Coloboma Palpebral                                        | 405040202 | R\$ 590,18   |
| 11.65 Vitrectomia Anterior                                                                                            | 405030134 | R\$ 1.032,57 |



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

|                                                                                                               |           |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|
| 11.66 Explante de Lente Intraocular – Explanação e/ou Substituição de Lente Intraocular                       | 405040105 | R\$ 1.383,86 |
| 11.67 Implante Secundário de Lente Intraocular (LIO) – Implante Secundário de LIO                             | 405050151 | R\$ 2.129,02 |
| 11.68 Substituição de Lente Intraocular                                                                       | 405050283 | R\$ 1.469,03 |
| 11.69 Ultrassonografia de Globo Ocular (Orbita Monocular) – Ultrassonografia Globo Ocular ou de Órbita (MOMO) | 205020089 | R\$ 63,87    |
| 11.70 Acuidade Visual Eletivo – Só o Exame                                                                    | -----     | R\$ 159,68   |
| 11.71 Fundoscopia                                                                                             | 211060100 | R\$ 20,63    |
| 11.72 Teste de Schirmer                                                                                       | 211060216 | R\$ 9,58     |
| 11.73 Teste de Visão de Cores                                                                                 | 211060224 | R\$ 9,58     |
| 11.74 Curva Diária de Pressão Ocular CDPO (no mínimo 3 medidas) – Curva Tensional Diária                      | 211060062 | R\$ 26,61    |
| 11.75 Teste de Provocação de Glaucoma                                                                         | 211060208 | R\$ 15,97    |
| 11.76 Teste Ortóptico – Check-up de Estrabismo                                                                | 211060232 | R\$ 31,94    |
| 11.77 Teste para Adaptação de Lente de Contato                                                                | 211060240 | R\$ 31,94    |
| 11.78 Exercícios Ortópticos – Exercício Ortóptico (Por Sessão)                                                | 303050020 | R\$ 31,94    |
| 11.79 Injeção Subconjuntival/Subtenoniana                                                                     | 405050160 | R\$ 21,29    |
| 11.80 Sinequiólise a Yag Laser                                                                                | 405050267 | R\$ 122,42   |
| 11.81 Injeção Intra-Vítreo                                                                                    | 405030053 | R\$ 223,54   |
| 11.82 Remoção de Óleo de Silicone                                                                             | 405030223 | R\$ 1.277,41 |
| 11.83 Facoemulsificação C/Implante de Lente Intraocular Rígida                                                | 405050119 | R\$ 1.490,31 |
| 11.84 Facoemulsificação C/Implante de Lente Intraocular Dobrável                                              | 405050372 | R\$ 2.129,02 |
| 11.85 Facoemulsificação C/Implante de Lente Intraocular – Normais                                             | 405050097 | R\$ 1.277,41 |
| 11.86 Pan-fotocoagulação de Retina a Laser                                                                    | 405030193 | R\$ 489,67   |
| 11.87 Vitrectomia Posterior                                                                                   | 405030142 | R\$ 4.364,49 |
| 11.88 Vitrectomia Posterior com Infusão de Perfluorocarbono/Óleo de Silicone/Endolaser – (Alta compl.)        | 405030177 | R\$ 7.717,70 |
| 11.89 Tratamento Cirúrgico de Glaucoma Congênito – Cirurgia de do Glaucoma Congênita                          | 405050356 | R\$ 1.894,83 |
| <b>12) ODONTOLOGIA</b>                                                                                        |           |              |
| 12.1. Exodontia de dente permanente                                                                           | 414020138 | R\$ 94,90    |
| 12.2 Exodontia de dente decíduo                                                                               | 414020120 | R\$ 60,24    |
| 12.3. Exodontia múltipla com alveoloplastia por sextante                                                      | 414020146 | R\$ 130,65   |





# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

|                                                               |           |            |
|---------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| 12.4. Ulotomia / Ulectomia                                    | 414020405 | R\$ 86,64  |
| 12.5. Correção de irregularidades de rebordo alveolar         | 414020057 | R\$ 132,03 |
| 12.6. Correção de bridas musculares                           | 414020049 | R\$ 143,04 |
| 12.7. Remoção de torus e exostoses                            | 414020294 | R\$ 170,54 |
| 12.8. Correção de tuberosidade do maxilar                     | 414020065 | R\$ 136,16 |
| 12.9. Tratamento cirúrgico para tracionamento dental          | 414020367 | R\$ 206,32 |
| 12.10. Aprofundamento de vestíbulo oral- por sextante         | 414020030 | R\$ 206,32 |
| 12.11. Apicetomia com ou sem obstrução retrógrada             | 414020022 | R\$ 217,32 |
| 12.12. Remoção de dentes Inclusos ou Impactados               | 214020278 | R\$ 231,06 |
| 12.13. Marsupialização de cistos e pseudocistos               | 414020200 | R\$ 133,41 |
| 12.14. Tratamento cirúrgico de fístula com retalho            | 915050053 | R\$ 231,06 |
| 12.15. Tratamento cirúrgico de fístula oro-sinusal/ oro-nasal | 414010256 | R\$ 231,06 |
| 12.16. Biópsia dos tecidos moles da boca                      | 201010526 | R\$ 132,03 |
| 12.17. Biópsia de seio paranasal                              | 201010445 | R\$ 132,03 |
| 12.18. Biópsia de osso do crânio e da face                    | 201010348 | R\$ 132,03 |
| 12.19. Biópsia de glândula salivar                            | 201010232 | R\$ 132,03 |
| 12.20. Excisão de rânula ou fenômeno de retenção salivar      | 404020089 | R\$ 561,16 |
| 12.21. Excisão e sutura de lesão na boca                      | 404020097 | R\$ 210,43 |
| 12.22. Retirada de corpo estranho dos ossos da face           | 404020313 | R\$ 284,71 |
| 12.23. Tratamento de alveolite                                | 414020383 | R\$ 78,40  |
| 12.24. Sinusotomia transmaxilar                               | 404010512 | R\$ 237,94 |
| 12.25. Redução cirúrgica de luxação róstat mandibular         | 404020615 | R\$ 405,72 |
| 12.26. Contenção de dentes por splintagem                     | 404020445 | R\$ 187,06 |
| 12.27. Excisão em cunha de lábio                              | 404020100 | R\$ 191,17 |
| 12.28. Drenagem de abscesso da boca e anexos                  | 404020054 | R\$ 78,40  |
| 12.29. Redução de fratura alvéolo-dentária sem osteossíntese  | 404020577 | R\$ 162,30 |
| 12.30. Retirada de material de síntese óssea/dentária         | 404020623 | R\$ 89,39  |
| 12.31. Reimplante e transplante dental (por elemento)         | 414020243 | R\$ 144,43 |
| 12.32. Tratamento cirúrgico de hemorragia buco-dental         | 414020359 | R\$ 53,64  |
| 12.33. Retirada de meios de fixação maxilo-mandibular         | 404020631 | R\$ 50,89  |
| <b>13) TOMOGRAFIA E RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA</b>               |           |            |
| 13.1 Radiografia panorâmica                                   | 204010179 | R\$ 55,01  |
| 13.2 Radiografia oclusal                                      | 204010160 | R\$ 34,38  |
| 13.3 Radiografia peri-apical interproximal – Bite- Wing       | 204010187 | R\$ 20,63  |
| 13.4 Tomografia Computadorizada 1 região                      | 206010079 | R\$ 146,90 |





# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

|                                                                      |           |            |
|----------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| 13.5 Tomografia Computadorizada 2 regiões                            | 206010079 | R\$ 175,65 |
| 13.6 Tomografia Computadorizada 3 regiões                            | 206010079 | R\$ 184,16 |
| 13.7 Tomografia Computadorizada boca fechada ou boca aberta          | 206010079 | R\$ 357,68 |
| 13.8 Tomografia Computadorizada mandíbula completa                   | 206010079 | R\$ 255,48 |
| 13.9 Tomografia Computadorizada maxila completa                      | 206010079 | R\$ 255,48 |
| 13.10 Tomografia Computadorizada maxila + mandíbula completa         | 206010079 | R\$ 365,13 |
| 13.11 Tomografia Computadorizada mandíbula + ramo mandibular         | 206010079 | R\$ 365,13 |
| <b>14) ECOGRAFIA/ECODOPPLER/DENSITOMETRIA/MAMOGRAFIA</b>             |           |            |
| 14.1. Ecografia obstétrica                                           | 205020143 | R\$ 90,61  |
| 14.2. Ecografia obstétrica com doppler a cores                       | 205020151 | R\$ 163,24 |
| 14.3. Ecografia obstétrica gemelar – dois fetos                      | 205020143 | R\$ 166,42 |
| 14.4. Ecografia obstétrica gemelar com doppler colorido - dois fetos | 205020143 | R\$ 274,40 |
| 14.5. Ecografia transfontanela                                       | 205020178 | R\$ 117,09 |
| 14.6. Ecografia obstétrica morfológica                               | 205020143 | R\$ 210,78 |
| 14.7. Ecografia obstétrica morfológica com doppler                   | 205020151 | R\$ 269,32 |
| 14.8. Ecografia obstétrica com perfil biofísico fetal                | 205020143 | R\$ 114,32 |
| 14.9. Ecografia obstétrica com perfil biofísico fetal com doppler    | 205020143 | R\$ 232,89 |
| 14.10. Ecografia aparelho urinário                                   | 205020054 | R\$ 90,62  |
| 14.11. Ecografia aparelho urinário com doppler a cores               | 205020054 | R\$ 90,77  |
| 14.12. Ecografia bolsa escrotal                                      | 205020070 | R\$ 105,76 |
| 14.13. Ecografia bolsa escrotal com doppler a cores                  | 205020070 | R\$ 163,24 |
| 14.14. Ecografia prostática via abdominal                            | 205020100 | R\$ 90,62  |
| 14.15. Ecografia prostática via abdominal com doppler a cores        | 205020100 | R\$ 121,04 |
| 14.16. Ecografia de próstata via transretal                          | 205020119 | R\$ 136,17 |
| 14.17. Ecografia de próstata via transretal com doppler              | 205020119 | R\$ 181,54 |
| 14.18. Ecografia de tórax                                            | 205020135 | R\$ 90,62  |
| 14.19. Ecografia abdômen total                                       | 205020046 | R\$ 120,88 |
| 14.20. Ecografia abdominal total com doppler a cores                 | 205020046 | R\$ 257,21 |
| 14.21. Ecografia abdômen superior                                    | 205020038 | R\$ 90,62  |
| 14.22. Ecografia abdômen superior com doppler a cores                | 205020038 | R\$ 122,79 |
| 14.23. Ecografia abdômen inferior                                    | 205020038 | R\$ 90,62  |



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

|                                                                      |           |            |
|----------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| 14.24. Ecografia abdômen inferior com doppler a cores                | 205020038 | R\$ 121,04 |
| 14.25. Ecografia de parede abdominal                                 | 205020038 | R\$ 90,62  |
| 14.26. Ecografia tireóide                                            | 205020127 | R\$ 105,76 |
| 14.27. Ecografia tireóide com doppler a cores                        | 205020127 | R\$ 121,04 |
| 14.28. Ecografia articulações                                        | 205020062 | R\$ 98,34  |
| 14.29. Ecografia músculo - esquelética                               | 205020062 | R\$ 90,62  |
| 14.30. Ecografia mamária                                             | 205020097 | R\$ 90,62  |
| 14.31. Ecografia transvaginal                                        | 205020186 | R\$ 90,62  |
| 14.32. Ecografia transvaginal com doppler a cores                    | 205020186 | R\$ 196,69 |
| 14.33. Ecografia pélvica                                             | 205020160 | R\$ 90,62  |
| 14.34. Ecografia pélvica com doppler a cores                         | 205020160 | R\$ 187,32 |
| 14.35. Ecografia inguinal                                            | 205020062 | R\$ 90,62  |
| 14.36. Ecografia globo ocular/órbita                                 | 205020089 | R\$ 77,25  |
| 14.37. Ecografia cervical                                            | 205020127 | R\$ 90,77  |
| 14.38. Densitometria óssea                                           | 204060028 | R\$ 121,04 |
| 14.39. Mamografia                                                    | 204030030 | R\$ 93,98  |
| <b>15) TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (TC)</b>                           |           |            |
| 15.1. Tomografia computadorizada de coluna cervical                  | 206010010 | R\$ 275,08 |
| 15.2. Tomografia computadorizada de coluna cervical com contraste    | 206010010 | R\$ 364,48 |
| 15.3. Tomografia computadorizada de coluna dorsal                    | 206010036 | R\$ 275,08 |
| 15.4. Tomografia computadorizada de coluna dorsal com contraste      | 206010028 | R\$ 364,48 |
| 15.5. Tomografia computadorizada de coluna torácica                  | 206010036 | R\$ 275,08 |
| 15.6. Tomografia computadorizada de coluna torácica com contraste    | 206010036 | R\$ 364,48 |
| 15.7. Tomografia computadorizada de coluna lombo sacra               | 206010028 | R\$ 275,08 |
| 15.8. Tomografia computadorizada de coluna lombo sacra com contraste | 206010028 | R\$ 364,48 |
| 15.9. Tomografia computadorizada de crânio                           | 206010079 | R\$ 247,56 |
| 15.10. Tomografia computadorizada de crânio com contraste            | 206010079 | R\$ 275,08 |
| 15.11. Tomografia computadorizada de tórax                           | 206020031 | R\$ 330,09 |
| 15.12. Tomografia computadorizada de tórax com contraste             | 206020031 | R\$ 378,22 |
| 15.13. Tomografia computadorizada de abdômen superior                | 206030010 | R\$ 330,09 |
| 15.14. Tomografia computadorizada de abdômen superior com contraste  | 206030010 | R\$ 398,86 |



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

|                                                                                                            |           |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|
| 15.15. Tomografia computadorizada de abdômen total (abdômen + pelve)                                       | 206030010 | R\$ 381,34   |
| 15.16. Tomografia computadorizada de abdômen total (abdômen + pelve) com contraste                         | 206030010 | R\$ 481,39   |
| 15.17. Tomografia computadorizada de face ou seios da face ou articulação temporo mandibular               | 206010044 | R\$ 247,56   |
| 15.18. Tomografia computadorizada de face ou seios da face ou articulação temporo mandibular com contraste | 206010044 | R\$ 275,08   |
| 15.19. Tomografia computadorizada de sela túrcica                                                          | 206010060 | R\$ 275,08   |
| 15.20. Tomografia computadorizada de sela túrcica com contraste                                            | 206010060 | R\$ 330,09   |
| 15.21. Tomografia computadorizada de pelve ou bacia                                                        | 206030037 | R\$ 330,09   |
| 15.22. Tomografia computadorizada de pelve ou bacia com contraste                                          | 206030037 | R\$ 378,22   |
| 15.23. Tomografia computadorizada de pescoço                                                               | 206010052 | R\$ 330,09   |
| 15.24. Tomografia computadorizada de pescoço com contraste                                                 | 206010052 | R\$ 378,22   |
| 15.25. Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares                                               | 206020023 | R\$ 247,56   |
| 15.26. Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares com contraste                                 | 206010060 | R\$ 378,22   |
| 15.27. Tomografia computadorizada de articulações de membros superiores                                    | 206020015 | R\$ 275,08   |
| 15.28. Tomografia computadorizada de articulações de membros superiores com contraste                      | 206020015 | R\$ 364,48   |
| 15.29. Tomografia computadorizada de articulações de membros inferiores                                    | 206030029 | R\$ 275,08   |
| 15.30. Tomografia computadorizada de articulações de membros inferiores com contraste                      | 206030029 | R\$ 364,48   |
| 15.31. Tomomielografia computadorizada                                                                     | 206010087 | R\$ 343,85   |
| 15.32. Angiotomografia                                                                                     | 210010029 | R\$ 618,93   |
| 15.33. Angiotomografia com contraste                                                                       | 210010029 | R\$ 770,21   |
| 15.34. Angiotomografia de pescoço                                                                          | 206010052 | R\$ 694,57   |
| 15.35. Angiotomografia de crânio                                                                           | 206010079 | R\$ 618,93   |
| 15.36. Angiotomografia Coronariana                                                                         | -----     | R\$ 1.277,41 |
| 15.37. Tomografia por emissão de pósitrons (PET-CT) – Cardiológico.                                        | 206010095 | R\$ 2.349,80 |
| 15.38. Tomografia por emissão de pósitrons (PET-CT) – Neurológico                                          | 206010095 | R\$ 2.295,94 |



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

|                                                                                        |           |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|
| 15.39 Tomografia por emissão de pósitrons (PET-CT) – Oncológico.                       | 206010095 | R\$ 3.072,01 |
| <b>16) RESSONÂNCIA MAGNÉTICA</b>                                                       |           |              |
| 16.1. Ressonância magnética de articulação temporo-mandibular – bilateral              | 207010021 | R\$ 555,50   |
| 16.2. Ressonância magnética de articulação temporo mandibular -bilateral com contraste | 207010021 | R\$ 701,69   |
| 16.3. Ressonância magnética de crânio                                                  | 207010064 | R\$ 555,50   |
| 16.4. Ressonância magnética de crânio com contraste                                    | 207010064 | R\$ 669,75   |
| 16.5. Ressonância magnética de coluna cervical                                         | 207010030 | R\$ 555,50   |
| 16.6. Ressonância magnética de coluna cervical com contraste                           | 207010030 | R\$ 670,46   |
| 16.7. Ressonância magnética de coluna torácica                                         | 207010056 | R\$ 555,50   |
| 16.8. Ressonância magnética de coluna torácica com contraste                           | 207010056 | R\$ 669,75   |
| 16.9. Ressonância magnética de coluna lombo sacra                                      | 207010048 | R\$ 555,50   |
| 16.10. Ressonância magnética de coluna lombo sacra com contraste                       | 207010048 | R\$ 669,75   |
| 16.11. Ressonância magnética de tórax                                                  | 207020035 | R\$ 555,50   |
| 16.12. Ressonância magnética de tórax com contraste                                    | 207020035 | R\$ 669,75   |
| 16.13. Ressonância magnética de coração/ aorta com cine                                | 207020019 | R\$ 555,50   |
| 16.14. Ressonância magnética de coração/ aorta com contraste                           | 207020019 | R\$ 669,75   |
| 16.15. Ressonância magnética de abdômen superior                                       | 207030014 | R\$ 555,50   |
| 16.16. Ressonância magnética de abdômen superior com contraste                         | 207030014 | R\$ 701,69   |
| 16.17. Ressonância magnética de bacia / pelve /abdômen inferior                        | 207030022 | R\$ 555,50   |
| 16.18. Ressonância magnética de bacia ou pelve com contraste                           | 207030022 | R\$ 669,75   |
| 16.19. Ressonância magnética membro superior (unilateral)                              | 207020027 | R\$ 555,50   |
| 16.20. Ressonância magnética de membro superior unilateral com contraste               | 207020027 | R\$ 669,75   |
| 16.21. Ressonância magnética membro inferior (unilateral)                              | 207030030 | R\$ 555,50   |
| 16.22. Ressonância magnética de membro inferior unilateral com contraste               | 207030030 | R\$ 669,75   |
| 16.23. Ressonância magnética de sela túrcica                                           | 207010072 | R\$ 555,50   |
| 16.24. Ressonância magnética de sela túrcica com contraste                             | 207010072 | R\$ 669,75   |



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

|                                                                                            |           |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|
| 16.25. Ressonância magnética de vias biliares / urinárias                                  | 207030049 | R\$ 555,50   |
| 16.26. Ressonância magnética de vias biliares / urinárias com contraste                    | 207030049 | R\$ 669,75   |
| 16.27. Ressonância magnética cardíaca sob estresse                                         | 207020019 | R\$ 1.117,74 |
| 16.28. Colangiorressonância                                                                | 207030049 | R\$ 555,50   |
| 16.29. Colangioressonância com contraste                                                   | 207030049 | R\$ 728,95   |
| 16.30. Artrografia                                                                         | 204060010 | R\$ 646,43   |
| 16.31. Angioressonância Arterial Com Contraste                                             | 207010013 | R\$ 723,52   |
| 16.32. Angioressonância Arterial Sem Contraste                                             | 207010013 | R\$ 625,06   |
| 16.33. Angioressonância Venosa Com Contraste                                               | 207010013 | R\$ 723,52   |
| 16.34. Angioressonância Venosa Sem Contraste                                               | 207010013 | R\$ 625,06   |
| 16.35. Angioressonância Com Contraste                                                      | 207010013 | R\$ 723,52   |
| 16.36. Angioressonância Sem Contraste                                                      | 207010013 | R\$ 625,06   |
| <b>17) MEDICINA NUCLEAR</b>                                                                |           |              |
| 17.1. Cintilografia do miocárdio p/ localização necrose - mínimo 3                         | 208010041 | R\$ 622,22   |
| 17.2. Cintilografia do miocárdio - repouso                                                 | 208010033 | R\$ 962,76   |
| 17.3. Cintilografia do miocárdio - estresse                                                | 208010025 | R\$ 962,76   |
| 17.4. Cintilografia glândulas salivares com ou sem estímulo                                | 208020039 | R\$ 206,32   |
| 17.5. Cintilografia do fígado e baço                                                       | 208020012 | R\$ 275,08   |
| 17.6. Cintilografia de fígado e vias biliares                                              | 208020020 | R\$ 275,08   |
| 17.7. Cintilografia para pesquisa de diverticulose de meckel                               | 208020080 | R\$ 368,59   |
| 17.8. Cintilografia trânsito esofágico líquido                                             | 208020055 | R\$ 275,08   |
| 17.9. Cintilografia trânsito esofágico semi - sólido                                       | 208020063 | R\$ 275,08   |
| 17.10. Cintilografia para estudo de trânsito gástrico                                      | 208020071 | R\$ 275,08   |
| 17.11. Cintilografia refluxo gastro - esofágico                                            | 208020110 | R\$ 275,08   |
| 17.12. Cintilografia da tireóide                                                           | 208030026 | R\$ 206,32   |
| 17.13. Cintilografia de paratireóide                                                       | 208030018 | R\$ 612,65   |
| 17.14. Cintilografia de testículo e bolsa escrotal                                         | 208040030 | R\$ 275,08   |
| 17.15. Estudo renal dinâmico com ou sem diurético                                          | 208040102 | R\$ 220,06   |
| 17.16. Cintilografia renal/ renograma - qualitativa e /ou quantitativa                     | 208040056 | R\$ 220,06   |
| 17.17. Cintilografia óssea com ou sem fluxo sanguíneo                                      | 208050035 | R\$ 261,33   |
| 17.18. Cisternocintilografia - incluindo pesquisa e / ou avaliação do trânsito liquorórico | 208060022 | R\$ 687,68   |
| 17.19. Estudo de luxo sanguíneo cerebral                                                   | 208060030 | R\$ 305,13   |
| 17.20. Cintilografia de perfusão cerebral com ECD                                          | 208060014 | R\$ 687,68   |





# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

|                                                                                                  |           |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|
| 17.21. Cintilografia corpo inteiro com galio 67 para pesquisa neoplasias                         | 208090010 | R\$ 1.186,87 |
| 17.22. Linfocintilografia                                                                        | 208080040 | R\$ 275,08   |
| 17.23. Cintilografia de pulmão por perfusão - mínimo 4 projeções                                 | 208070044 | R\$ 207,88   |
| 17.24. Cintilografia de pulmão por inalação - mínimo 2 projeções                                 | 208070036 | R\$ 207,88   |
| 17.25. Cintilografia sincronizada de câmaras cardíacas em situação de repouso - ventriculografia | 208010084 | R\$ 226,94   |
| 17.26. Cintilografia sincronizada de câmaras cardíacas em situação de esforço                    | 208010076 | R\$ 291,58   |
| 17.27. Cintilografia para avaliação fluxo sanguíneo extremidades                                 | 208010050 | R\$ 151,30   |
| 17.28. Cintilografia para pesquisa de hemorragia digestiva ativa                                 | 208020098 | R\$ 174,66   |
| 17.29. Cintilografia para pesquisa de hemorragia digestiva não ativa                             | 208020101 | R\$ 338,35   |
| 17.30. Cintilografia para qualificação de Shunt extracardíaco                                    | 208010068 | R\$ 209,05   |
| 17.31. Determinação de sobrevivência de hemácias - com radiosotopos                              | 208080031 | R\$ 206,32   |
| 17.32. Cintilografia de tireóide com teste de supressão / estímulo                               | 208030034 | R\$ 101,79   |
| 17.33. Teste de perclorato com radioisotopo                                                      | 208030050 | R\$ 88,03    |
| 17.34. Cintilografia sistema retículo-endotelial - medula óssea                                  | 208080015 | R\$ 189,80   |
| 17.35. Demonstração de sequestro de hemácias pelo baço - com radioisótopos                       | 208080023 | R\$ 144,43   |
| 17.36. Cintilografia articulação e ou extremidades                                               | 208050019 | R\$ 206,32   |
| 17.37. Cintilografia pulmonar perfusional com galio                                              | 208070010 | R\$ 453,88   |
| 17.38. Cintilografia glândula lacrimal - dacriocintilografia                                     | 208090029 | R\$ 91,46    |
| <b>18) EXAMES RADIOLÓGICOS</b>                                                                   |           |              |
| 18.1. Radiografia de abdômen agudo                                                               | 204050120 | R\$ 122,25   |
| 18.2. Radiografia de abdômen simples                                                             | 204050138 | R\$ 69,32    |
| 18.3. Radiografia de antebraço                                                                   | 204040019 | R\$ 61,12    |
| 18.4. Radiografia de arcos costais - costelas                                                    | 204030072 | R\$ 42,79    |
| 18.5. Radiografia de articulação acrômio - clavicular                                            | 204040027 | R\$ 38,20    |
| 18.6. Radiografia de articulação coxo – femoral -quadril                                         | 204060060 | R\$ 75,79    |
| 18.7. Radiografia de articulação escápulo - umeral                                               | 204040035 | R\$ 75,79    |





# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

|                                                                    |           |            |
|--------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| 18.8. Radiografia de articulação esterno-clavicular                | 204040043 | R\$ 83,14  |
| 18.9. Radiografia de articulação tíbio – társica - tornozelo       | 204060087 | R\$ 38,98  |
| 18.10. Radiografia de articulações sacro-ilíacas                   | 204060079 | R\$ 39,31  |
| 18.11. Radiografia de articulação temporo -mandibular bilateral    | 204010055 | R\$ 91,69  |
| 18.12. Radiografia de bacia                                        | 204060095 | R\$ 68,47  |
| 18.13. Radiografia de quadril                                      | 204060060 | R\$ 68,47  |
| 18.14. Radiografia de braço                                        | 204040051 | R\$ 68,47  |
| 18.15. Radiografia de calcâneo                                     | 204060109 | R\$ 61,12  |
| 18.16. Radiografia de cavum                                        | 204010063 | R\$ 61,12  |
| 18.17. Radiografia de clavícula                                    | 204040060 | R\$ 68,47  |
| 18.18. Colangio pré-operatória                                     | 204050030 | R\$ 71,82  |
| 18.19. Colangiografia pós-operatória                               | 204050030 | R\$ 141,67 |
| 18.20. Radiografia de coluna cervical com oblíquas - 5 incidências | 204020034 | R\$ 75,79  |
| 18.21. Radiografia de coluna cervical: 3 incidências               | 204020042 | R\$ 75,79  |
| 18.22. Radiografia de coluna cervical dinâmica                     | 204020050 | R\$ 83,14  |
| 18.23. Radiografia de coluna torácica - dorsal                     | 204020093 | R\$ 75,79  |
| 18.24. Radiografia de coluna toráco-lombar                         | 204020107 | R\$ 75,79  |
| 18.25. Radiografia de coluna lombo- sacra                          | 204020069 | R\$ 75,79  |
| 18.26. Radiografia de coluna lombo-sacra funcional/ dinâmica       | 204020085 | R\$ 83,14  |
| 18.27. Radiografia de coluna lombo-sacra com oblíquas              | 204020077 | R\$ 83,14  |
| 18.28. Radiografia de coluna para escoliose                        | 204020131 | R\$ 83,14  |
| 18.29. Radiografia de coração e vasos da base                      | 204030064 | R\$ 42,02  |
| 18.30. Radiografia de coração e vasos da base + oblíquas           | 204030056 | R\$ 51,96  |
| 18.31. Radiografia de costelas - por hemitórax                     | 204030072 | R\$ 61,12  |
| 18.32. Radiografia de cotovelo                                     | 204040078 | R\$ 61,12  |
| 18.33. Radiografia de coxa/ fêmur                                  | 204060117 | R\$ 75,79  |
| 18.34. Radiografia de crânio                                       | 204010080 | R\$ 68,47  |
| 18.35. Radiografia de crânio com brettton + hirtz                  | 204010071 | R\$ 68,47  |
| 18.36. Radiografia de clister opaco com duplo contraste            | 204050014 | R\$ 316,88 |
| 18.37. Radiografia de articulação escápulo-umeral                  | 204040035 | R\$ 42,02  |
| 18.38. Escanometria                                                | 204060036 | R\$ 122,25 |
| 18.39. Radiografia de esterno                                      | 204030099 | R\$ 83,14  |
| 18.40. Radiografia de esôfago                                      | 204030080 | R\$ 103,91 |
| 18.41. Radiografia de estômago e duodeno                           | 204050146 | R\$ 126,54 |



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

|                                                                                                      |           |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| 18.42. Radiografia esôfago - hiato - estômago                                                        | 204050146 | R\$ 165,05 |
| 18.43. Radiografia de hipofaringe                                                                    | 204010098 | R\$ 38,20  |
| 18.44. Radiografia de joelho( A.P +Lateral)                                                          | 204060125 | R\$ 68,47  |
| 18.45. Radiografia de joelho ou patela (A.P+Lat. + Axial)                                            | 204060133 | R\$ 83,14  |
| 18.46. Radiografia de laringe                                                                        | 204010098 | R\$ 38,87  |
| 18.47. Radiografia de mão                                                                            | 204040094 | R\$ 61,12  |
| 18.48. Radiografia de dedos da mão                                                                   | 204040086 | R\$ 38,87  |
| 18.49. Radiografia de mãos e punhos para idade óssea                                                 | 204040108 | R\$ 68,47  |
| 18.50. Radiografia de mastóides ou rochedos                                                          | 204010101 | R\$ 58,07  |
| 18.51. Radiografia de maxilar                                                                        | 204010110 | R\$ 75,79  |
| 18.52. Radiografia panorâmica de mandíbula                                                           | 204010179 | R\$ 75,79  |
| 18.53. Radiografia de mediastino                                                                     | 204030102 | R\$ 91,69  |
| 18.54. Radiografia de ombro/omoplata                                                                 | 204040116 | R\$ 75,79  |
| 18.55. Radiografia de região órbitas                                                                 | 204010039 | R\$ 47,37  |
| 18.56. Radiografia de ossos da face com hirtz                                                        | 204010128 | R\$ 83,14  |
| 18.57. Radiografia de pé/ dedos do pé                                                                | 204060150 | R\$ 61,12  |
| 18.58. Radiografia de perna                                                                          | 204060168 | R\$ 68,47  |
| 18.59. Radiografia de punho                                                                          | 204040124 | R\$ 61,12  |
| 18.60. Radiografia da região sacro- coccígea                                                         | 204020123 | R\$ 68,47  |
| 18.61. Radiografia de sela túrcica com brettton                                                      | 204010152 | R\$ 75,79  |
| 18.62. Radiografia de seios da face com hirtz                                                        | 204010144 | R\$ 83,14  |
| 18.63. Radiografia de tórax (AP)                                                                     | 204030170 | R\$ 28,26  |
| 18.64. Radiografia de tórax (AP/P) - 2 incidências                                                   | 204030153 | R\$ 42,79  |
| 18.65. Radiografia de tórax - apico lordótica                                                        | 204030129 | R\$ 42,79  |
| 18.66. Radiografia de tórax com oblíquas                                                             | 204030145 | R\$ 85,57  |
| 18.67. Radiografia de intestino delgado - trânsito                                                   | 204050154 | R\$ 206,86 |
| 18.68. Radiografia de tornozelo                                                                      | 204060087 | R\$ 68,47  |
| 18.69. Urografia venosa                                                                              | 204050189 | R\$ 178,25 |
| 18.70. Histerossalpingografia                                                                        | 204050065 | R\$ 220,06 |
| 18.71. RX artrografia                                                                                | 204060010 | R\$ 147,16 |
| 18.72. RX fistulografia                                                                              | 204050057 | R\$ 78,98  |
| 18.73. Dacriocistografia                                                                             | 204010012 | R\$ 92,45  |
| 18.74. Biópsia percutânea orientada por Tomografia computadorizada (TC), Ultrassonografia (US) ou RX | 201010542 | R\$ 350,71 |
| 18.75. Uretrocistografia                                                                             | 204050170 | R\$ 236,57 |
| <b>19) ANATOMO-PATOLÓGICO/BIOPSIA</b>                                                                |           |            |



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

|                                                                        |           |                   |
|------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------|
| 19.1. Anátomo-Patológico                                               | 203020081 | R\$ 90,77         |
| 19.2. Exame citopatológico cervico vaginal / microflora – rastreamento | 203010086 | R\$ 31,94         |
| <b>20) CIRURGIAS ELETIVAS</b>                                          |           |                   |
| <b>20.1 CIRURGIA GERAL</b>                                             |           |                   |
| 20.1.1 Apendicectomia                                                  | 407020039 | Valor consultar a |
| 20.1.2 Apendicectomia Videolaparoscopica                               | 407020047 | Valor consultar a |
| 20.1.3 Colectistectomia                                                | 407030026 | Valor consultar a |
| 20.1.4 Colectistectomia Videolaparoscopica                             | 407030034 | Valor consultar a |
| 20.1.5 Colectistectomia sem colangiografia por videolaparoscopia       | 31005497  | Valor consultar a |
| 20.1.6 Colectistectomia com colangiografia por videolaparoscopia       | 31005470  | Valor consultar a |
| 20.1.7 Herniorrafia Inguinal - unilateral                              | 31009115  | Valor consultar a |
| 20.1.8 Herniorrafia Inguinal - bilateral                               | 31009085  | Valor consultar a |
| 20.1.9 Herniorrafia Crural - unilateral                                | 31009107  | Valor consultar a |
| 20.1.10 Herniorrafia Incisional                                        | 407040080 | Valor consultar a |
| 20.1.11 Hernioplastia Inguinal (Bilateral)                             | 407040099 | Valor consultar a |
| 20.1.12 Hernioplastia Inguinal / Crural (Unilateral)                   | 407040102 | Valor consultar a |
| 20.1.13 Hernioplastia Umbilical                                        | 407040129 | Valor consultar a |
| 20.1.14 Hernioplastia Epigástrica                                      | 407040064 | Valor consultar a |
| 20.1.15 Hernioplastia Incisional                                       | 407040080 | Valor consultar a |
| 20.1.16 Amigdalectomia                                                 | 404010024 | Valor consultar a |
| 20.1.17 Adenoamigdalectomia                                            | 404010032 | Valor consultar a |



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

|                                                                                  |           |                 |   |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------|---|
| 20.1.18 Adenoidectomia                                                           | 404010016 | Valor consultar | a |
| 20.1.19 Timpanotomia para tubo de ventilação                                     | 404010369 | Valor consultar | a |
| 20.1.20 Septoplastia +Turbinectomia                                              | 404010415 | Valor consultar | a |
| 20.1.21 Hemorroidectomia                                                         | 407020284 | Valor consultar | a |
| 20.1.22 Exerese de Cisto Sacro-Coccigeo - Cisto Pilonidal                        | 401020088 | Valor consultar | a |
| 20.1.23 Tratamento Cirúrgico de Hidrocele - Hidrocele                            | 409040215 | Valor consultar | a |
| 20.1.24 Tratamento Cirúrgico De Varizes (Unilateral)                             | 406020574 | Valor consultar | a |
| 20.1.25 Tratamento Cirúrgico De Varizes (Bilateral)                              | 406020566 | Valor consultar | a |
| 20.1.26 Postectomia (Fimose) em adulto (Anestesia Local)                         | 409050083 | Valor consultar | a |
| 20.1.27 Drenagem de hematoma / abscesso pré-peritoneal                           | 407040030 | Valor consultar | a |
| 20.1.28 Enxerto Composto                                                         | 401020010 | Valor consultar | a |
| 20.1.29 Enxerto Livre de Pele Total                                              | 401020037 | Valor consultar | a |
| 20.1.30 Excisão e sutura de lesão na pele c/ plástica em z ou rotação de retalho | 401020053 | Valor consultar | a |
| 20.1.31 Drenagem de hematoma / abscesso pré-peritoneal                           | 407040030 | Valor consultar | a |
| 20.1.32 Laparotomia Exploradora                                                  | 407040161 | Valor consultar | a |
| 20.1.33 Ressutura de parede abdominal (por deiscencia total / evisceracao)       | 407040242 | Valor consultar | a |
| 20.1.34 Neurolise não funcional de nervos periféricos                            | 403020077 | Valor consultar | a |
| 20.1.35 Correção de retração cicatricial vários estágios                         | 413040020 | Valor consultar | a |
| 20.1.36 Tratamento cirúrgico p/ reparações de perda de substancia da mão         | 413040240 | Valor consultar | a |
| 20.1.37 Debridamento de fasceite necrotizante                                    | 415040027 | Valor consultar | a |



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

| 20.2 CIRURGIA TRAUMATOLOGIA                                                                                                 |           |                 |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------|---|
| 20.2.1 Abertura de bainha tendinosa (tratamento cirúrgico)                                                                  | 30731011  | Valor consultar | a |
| 20.2.2 Aponevrose Palmar                                                                                                    | 30722101  | Valor consultar | a |
| 20.3.3 Cisto Sinovial – Tratamento cirúrgico                                                                                | 30731046  | Valor consultar | a |
| 20.2.4 Dedo em gatilho, capsulotomia, fasciotomia tratamento cirúrgico                                                      | 30722276  | Valor consultar | a |
| 20.2.5 Hallux Valgus (Joanete) um pé - tratamento cirúrgico                                                                 | 30729181  | Valor consultar | a |
| 20.2.6 Meniscectomia – Um Menisco                                                                                           | 30733057  | Valor consultar | a |
| 20.2.7 Osteotomia da mão                                                                                                    | 30729203  | Valor consultar | a |
| 20.2.8 Reconstrução, retencionamento ou reforço do ligamento cruzado anterior ou posterior                                  | 30733073  | Valor consultar | a |
| 20.2.9 Reparo manguito rotador                                                                                              | 30735068  | Valor consultar | a |
| 20.2.10 Tenossinovite (tratamento cirúrgico)                                                                                | 30722012  | Valor consultar | a |
| 20.2.11 Tratamento Cirúrgico de Luxação / Fratura-Luxação dos Ossos do Carpo - Cirurgia de Túnel do Carpo (Anestesia Local) | 408020520 | Valor consultar | a |
| 20.2.12 Osteotomia da Clavícula ou da Escápula                                                                              | 408010118 | Valor consultar | a |
| 20.2.13 Reparo de rotura do manguito rotador (inclui procedimentos descompressivos)                                         | 408010142 | Valor consultar | a |
| 20.2.14 Tratamento cirúrgico de fratura da clavícula                                                                        | 408010150 | Valor consultar | a |
| 20.2.15 Tratamento cirúrgico de retardo de consolidação da pseudartrose de clavícula / escapula                             | 408010223 | Valor consultar | a |
| 20.2.16 Amputação / desarticulação de mão e punho                                                                           | 408020016 | Valor consultar | a |
| 20.2.17 Tenosinovectomia em membro superior                                                                                 | 408020300 | Valor consultar | a |
| 20.2.18 Tratamento cirúrgico de dedo em gatilho                                                                             | 408020326 | Valor consultar | a |
| 20.2.19 Tratamento cirúrgico de fratura / lesão fisaria das falanges da mão (com fixação)                                   | 408020342 | Valor consultar | a |



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

|                                                                                                      |           |                 |   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------|---|
| 20.2.20 Tratamento cirúrgico de fratura / lesão fisaria do côndilo/tróclea/apofise coronóide do ulna | 408020369 | Valor consultar | a |
| 20.2.21 Tratamento cirúrgico de fratura / lesão fisaria dos metacarpianos                            | 408020377 | Valor consultar | a |
| 20.2.22 Tratamento cirúrgico de fratura da extremidade / metáfise distal dos ossos do antebraço      | 408020407 | Valor consultar | a |
| 20.2.23 Tratamento cirúrgico de fratura de extremidades / metáfise proximal dos ossos do antebraço   | 408020415 | Valor consultar | a |
| 20.2.23 Tratamento cirúrgico de fraturas dos ossos do carpo                                          | 408020466 | Valor consultar | a |
| 20.2.24 Tratamento cirúrgico de luxação ou fratura-luxação do cotovelo                               | 408020547 | Valor consultar | a |
| 20.2.25 Artroplastia parcial de quadril                                                              | 408040050 | Valor consultar | a |
| 20.2.26 Artroplastia total primária do quadril cimentada                                             | 408040084 | Valor consultar | a |
| 20.2.27 Amputação / desarticulação de membros inferiores                                             | 408050012 | Valor consultar | a |
| 20.2.28 Artrodese de medias / grandes articulações de membro inferior                                | 408050039 | Valor consultar | a |
| 20.2.29 Fasciotomia de membros inferiores                                                            | 408050080 | Valor consultar | a |
| 20.2.30 Redução incruenta de fratura / luxação / fratura-luxação do tornozelo                        | 408050217 | Valor consultar | a |
| 20.2.31 Redução incruenta de luxação ou fratura / luxação subtalar e intratarsica                    | 408050284 | Valor consultar | a |
| 20.2.32 Revisao cirúrgica de coto de amputação em membro inferior (exceto dedos do pé)               | 408050330 | Valor consultar | a |
| 20.2.33 Revisão cirúrgica do pé torto congênito                                                      | 408050349 | Valor consultar | a |
| 20.2.34 Sindactilia cirúrgica dos dedos do pé (procedimento tipo kelikian)                           | 408050357 | Valor consultar | a |
| 20.2.35 Transferência muscular / tendinosa no membro inferior                                        | 408050390 | Valor consultar | a |
| 20.2.36 Tratamento cirúrgico de fratura / lesão fisaria proximal (colo) do fêmur (síntese)           | 408050489 | Valor consultar | a |
| 20.2.37 Tratamento cirúrgico de fratura da diáfise da tíbia                                          | 408050500 | Valor consultar | a |
| 20.2.38 Tratamento cirúrgico de fratura da diáfise do fêmur                                          | 408050519 | Valor consultar | a |





# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

|                                                                                                          |           |                 |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------|---|
| 20.2.39 Tratamento cirúrgico de fratura do calcâneo                                                      | 408050535 | Valor consultar | a |
| 20.2.40 Tratamento cirúrgico de fratura do pilão tibial                                                  | 408050543 | Valor consultar | a |
| 20.2.41 Tratamento cirúrgico de fratura do planalto tibial                                               | 408050551 | Valor consultar | a |
| 20.2.42 Tratamento cirúrgico de fratura do tornozelo unimaleolar                                         | 408050578 | Valor consultar | a |
| 20.2.43 Tratamento cirúrgico de fratura subtrocanteriana                                                 | 408050616 | Valor consultar | a |
| 20.2.44 Tratamento cirúrgico de fratura supracondileana do fêmur (metáfise distal)                       | 408050624 | Valor consultar | a |
| 20.2.45 Tratamento cirúrgico de fratura transtrocanteriana                                               | 408050632 | Valor consultar | a |
| 20.2.46 Tratamento cirúrgico de halux valgus c/ osteotomia do primeiro osso metatarsiano                 | 408050659 | Valor consultar | a |
| 20.2.47 Tratamento cirúrgico de lesão aguda capsulo-ligamentar membro inferior (joelho / tornozelo)      | 408050667 | Valor consultar | a |
| 20.2.48 Tratamento cirúrgico de pé plano valgo                                                           | 408050748 | Valor consultar | a |
| 20.2.49 Tratamento cirúrgico de pé torto congênito                                                       | 408050764 | Valor consultar | a |
| 20.2.50 Tratamento cirúrgico de pseudartrose / retardo de consolidação / perda óssea da diáfise do fêmur | 408050799 | Valor consultar | a |
| 20.2.51 Tratamento cirúrgico de pseudartrose / retardo de consolidação / perda óssea metáfise distal do  | 408050837 | Valor consultar | a |
| 20.2.52 Tratamento cirúrgico de rotura do menisco com menissectomia parcial / total                      | 408050896 | Valor consultar | a |
| 20.2.53 Tratamento cirúrgico do halux rígidos                                                            | 408050900 | Valor consultar | a |
| 20.2.54 Tratamento cirúrgico do halux valgus s/ osteotomia do primeiro osso metatarsiano                 | 408050918 | Valor consultar | a |
| 20.2.55 Alongamento / encurtamento miotendinoso                                                          | 408060018 | Valor consultar | a |
| 20.2.56 Amputação / desarticulação de dedo                                                               | 408060042 | Valor consultar | a |
| 20.2.57 Artrodese de pequenas articulações                                                               | 408060050 | Valor consultar | a |
| 20.2.58 Artroplastia de ressecção de média / grande articulação                                          | 408060069 | Valor consultar | a |



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

|                                                                             |           |                 |   |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------|---|
| 20.2.59 Bursectomia                                                         | 408060085 | Valor consultar | a |
| 20.2.60 Exploração articular c/ ou s/ sinovectomia de pequenas articulações | 408060131 | Valor consultar | a |
| 20.2.61 Fasciectomia                                                        | 408060140 | Valor consultar | a |
| 20.2.62 Ostectomia de ossos da mão e/ou do pé                               | 408060166 | Valor consultar | a |
| 20.2.63 Ostectomia de ossos longos exceto da mão e do pé                    | 408060174 | Valor consultar | a |
| 20.2.64 Osteotomia de ossos da mão e/ou do pé                               | 408060182 | Valor consultar | a |
| 20.2.65 Osteotomia de ossos longos exceto da mão e do pé                    | 408060190 | Valor consultar | a |
| 20.2.66 Ressecção de cisto sinovial                                         | 408060212 | Valor consultar | a |
| 20.2.67 Ressecção simples de tumor ósseo / de partes moles                  | 408060310 | Valor consultar | a |
| 20.2.68 Retirada de corpo estranho intra-articular                          | 408060328 | Valor consultar | a |
| 20.2.69 Retirada de fio ou pino intraósseo                                  | 408060352 | Valor consultar | a |
| 20.2.70 Retirada de fixador externo                                         | 408060360 | Valor consultar | a |
| 20.2.71 Retirada de placa e/ou parafusos                                    | 408060379 | Valor consultar | a |
| 20.2.72 Renólise                                                            | 408060441 | Valor consultar | a |
| 20.2.73 Tenomiorrafia                                                       | 408060450 | Valor consultar | a |
| 20.2.74 Tenomiotomia / desinserção                                          | 408060468 | Valor consultar | a |
| 20.2.75 Tenoplastia ou enxerto de tendão único                              | 408060476 | Valor consultar | a |
| 20.2.76 Tenorrafia única em túnel osteofibroso                              | 408060484 | Valor consultar | a |
| 20.2.77 Tratamento cirúrgico de dedo em martelo / em garra (mão e pé)       | 408060573 | Valor consultar | a |
| 20.2.78 Tratamento cirúrgico de sindactilia simples (dois dedos)            | 408060700 | Valor consultar | a |



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

|                                                                                                          |           |                 |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------|---|
| <b>20.3 CIRURGIA UROLOGIA</b>                                                                            |           |                 |   |
| 20.3.1 Cistoscopia e/ou uretroscopia                                                                     | 40201066  | Valor consultar | a |
| 20.3.2 Colocação cirúrgica de duplo J unilateral – com material especial específico                      | 31102042  | Valor consultar | a |
| 20.3.3 Corpo estranho - extração endoscópica, inclui retirada duplo J                                    | 31103235  | Valor consultar | a |
| 20.3.4 Hidrocele unilateral - correção cirúrgica                                                         | 31203043  | Valor consultar | a |
| 20.3.5 Incontinência urinária - “sling” vaginal ou abdominal com material especial – uma tela de prolene | 31103332  | Valor consultar | a |
| 20.3.6 Postectomia                                                                                       | 31206220  | Valor consultar | a |
| 20.3.7 Prostatectomia à céu aberto                                                                       | 31201121  | Valor consultar | a |
| 20.3.8 Ressecção endoscópica da próstata                                                                 | 31201130  | Valor consultar | a |
| 20.3.9 Ureterorrenolitotripsia                                                                           | 31102360  | Valor consultar | a |
| 20.3.10 Vasectomia                                                                                       | 409040240 | Valor consultar | a |
| <b>20.4 CIRURGIA MASTOLOGIA</b>                                                                          |           |                 |   |
| 20.4.1 Biópsia percutânea com agulha grossa                                                              | 30602335  | Valor consultar | a |
| 20.4.2 Drenagem de abscesso de mama                                                                      | 30602050  | Valor consultar | a |
| 20.4.3 Drenagem e/ou aspiração de seroma                                                                 | 30602068  | Valor consultar | a |
| 20.4.4 Exérese de lesão da mama por marcação estereotáxica ou roll                                       | 30602076  | Valor consultar | a |
| 20.4.5 Exérese de nódulo                                                                                 | 30602092  | Valor consultar | a |
| 20.4.6 Mastectomia simples                                                                               | 30602157  | Valor consultar | a |
| 20.4.7 Punção ou biópsia percutânea de agulha fina – por nódulo (máximo de 3 nódulos por mama)           | 30602181  | Valor consultar | a |
| 20.4.8 Quadrantectomia – ressecção                                                                       | 30602203  | Valor consultar | a |
| 20.4.9 Reconstrução parcial da mama pós-quadrantectomia                                                  | 30602254  | Valor consultar | a |



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

| 20.5 CIRURGIA GINECOLÓGICA                                                                                                      |           |                 |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------|---|
| 20.5.1 Bartolínexomia unilateral                                                                                                | 31301010  | Valor consultar | a |
| 20.5.2 Cauterização química, ou eletrocauterização, ou criocauterização de lesões de colo uterino (por sessão)                  | 45020019  | Valor consultar | a |
| 20.5.3 Cirurgia esterilizadora feminina                                                                                         | 31304010  | Valor consultar | a |
| 20.5.4 Cirurgia esterilizadora feminina laparoscópica                                                                           | 31304052  | Valor consultar | a |
| 20.5.5 Colpoplastia anterior                                                                                                    | 31302041  | Valor consultar | a |
| 20.5.6 Colpoplastia posterior                                                                                                   | 31302041  | Valor consultar | a |
| 20.5.7 Colpoplastia posterior com perineorrafia                                                                                 | 31302050  | Valor consultar | a |
| 20.5.8 Curetagem ginecológica semiótica e/ou terapêutica com ou sem dilatação de colo uterino                                   | 31303056  | Valor consultar | a |
| 20.5.9 Endometriose peritoneal – tratamento cirúrgico via laparoscópica                                                         | 31307183  | Valor consultar | a |
| 20.5.10 Exerese de Cisto Vaginal - Exerese de Cisto Ovariano Unilateral (Ooforectomia)                                          | 409070149 | Valor consultar | a |
| 20.5.11 Histerectomia Total                                                                                                     | 409060135 | Valor consultar | a |
| 20.5.12 Histerectomia Total + Perineoplastia (Caso Prolapso Útero)                                                              | 409060135 | Valor consultar | a |
| 20.5.13 Histerectomia total com anexectomia uni ou bilateral – qualquer via                                                     | 31303129  | Valor consultar | a |
| 20.5.14 Histeroscopia com ressectoscópio para miomectomia, polipectomia, metroplastia, endometrectomia e ressecção de sinéquias | 31303188  | Valor consultar | a |
| 20.5.15 Incontinência urinária com colpoplastia anterior – tratamento cirúrgico (com ou sem uso de prótese)                     | 31103375  | Valor consultar | a |
| 20.5.16 Laparoscopia ginecológica com ou sem biópsia (inclui cromotubagem)                                                      | 31307060  | Valor consultar | a |
| 20.5.17 Liberação laparoscópica de aderências pélvicas com ou sem ressecção de cistos peritoneais ou salpingólise               | 31307078  | Valor consultar | a |
| 20.5.18 Ooforectomia laparoscópica uni ou bilateral ou ooforoplastia uni ou bilateral                                           | 31305032  | Valor consultar | a |
| 20.5.19 Ooforectomia uni ou bilateral ou ooforoplastia uni ou bilateral – aberta                                                | 31305016  | Valor consultar | a |



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

|                                                                      |           |                 |   |
|----------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------|---|
| 20.5.20 Perineoplastia - Anterior ou Posterior                       | 409070050 | Valor consultar | a |
| 20.5.21 Perineoplastia Anterior + Posterior                          | 409070050 | Valor consultar | a |
| 20.5.22 Salpingectomia uni ou bilateral                              | 31304044  | Valor consultar | a |
| 20.5.23 Salpingectomia uni ou bilateral laparoscópica                | 31304087  | Valor consultar | a |
| 20.5.24 Traquelectomia – Conização                                   | 31303153  | Valor consultar | a |
| <b>21) PARTO NORMAL/CESÁRIA</b>                                      |           |                 |   |
| 21.1 Parto Normal                                                    | 310010039 | Valor consultar | a |
| 21.1. Parto Cesariano                                                | 411010034 | Valor consultar | a |
| 21.2 Parto Cesariano C/ Laqueadura Tubaria                           | 411010042 | Valor consultar | a |
| 21.3 Curetagem Pós Aborto                                            | 411020013 | Valor consultar | a |
| 21.4 Laqueadura Tubaria                                              | 409060186 | Valor consultar | a |
| <b>22) INTERNAÇÃO CLÍNICA</b>                                        |           |                 |   |
| 22.1. Leito de observação – 24 hrs                                   | 301060029 | R\$ 150,35      |   |
| <b>23) EXAMES LABORATORIAIS</b>                                      |           |                 |   |
| 23.1. Acido úrico líquido no sinovial e derrames                     | 202090019 | R\$ 5,39        |   |
| 23.2. Adenograma                                                     | 202090027 | R\$ 16,49       |   |
| 23.3. Análise de caracteres físicos, elementos e sedimentos da urina | 202050017 | R\$ 16,49       |   |
| 23.4. Antibiograma                                                   | 202080013 | R\$ 14,18       |   |
| 23.5. Antibiograma com concentração inibitória mínima                | 202080021 | R\$ 37,96       |   |
| 23.6. Antibiograma para microbactérias                               | 202080030 | R\$ 37,96       |   |
| 23.7. Baciloscopia direta p/ BAAR                                    | 202080064 | R\$ 11,96       |   |
| 23.8. Baciloscopia direta p/ BAAR – Hanseníase                       | 202080056 | R\$ 11,96       |   |
| 23.9. Baciloscopia direta p/ BAAR Tuberculose (diagnóstico)          | 202080048 | R\$ 11,96       |   |
| 23.10. Bacteroscopia (GRAM)                                          | 202080072 | R\$ 8,20        |   |
| 23.11. Citologia para clamídia                                       | 202090035 | R\$ 12,33       |   |
| 23.12. Citologia para herpes leme                                    | 202090043 | R\$ 12,33       |   |



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

|                                                                                                   |           |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| 23.13. Citoquímica lementescu                                                                     | 202020010 | R\$ 18,44  |
| 23.14. Clearance de creatinina                                                                    | 202050025 | R\$ 10,00  |
| 23.15. Clearance de fosfato                                                                       | 202050033 | R\$ 10,00  |
| 23.16. Clearance de uréia                                                                         | 202050041 | R\$ 10,00  |
| 23.17. Clearance osmolar                                                                          | 202010015 | R\$ 10,00  |
| 23.18. Contagem de ADDIS                                                                          | 202050050 | R\$ 5,81   |
| 23.19. Contagem de linfócitos B                                                                   | 202030016 | R\$ 42,72  |
| 23.20. Contagem de linfócitos CD4/CD8                                                             | 202030024 | R\$ 42,72  |
| 23.21. Contagem de linfócitos T totais                                                            | 202030032 | R\$ 42,72  |
| 23.22. Contagem de plaquetas                                                                      | 202020029 | R\$ 7,78   |
| 23.23. Contagem de reticulócitos                                                                  | 202020037 | R\$ 7,78   |
| 23.24. Contagem específica de células no liquor                                                   | 202090051 | R\$ 5,39   |
| 23.25. Contagem global de células no liquor                                                       | 202090060 | R\$ 5,39   |
| 23.26. Cultura de bactérias p/ identificação                                                      | 202080080 | R\$ 16,00  |
| 23.27. Cultura do leite materno (Pós-pasteurização)                                               | 202080099 | R\$ 16,00  |
| 23.28. Cultura p/ herpesvírus                                                                     | 202080102 | R\$ 12,33  |
| 23.29. Cultura para BAAR                                                                          | 202080110 | R\$ 16,04  |
| 23.30. Cultura para bactérias anaeróbicas                                                         | 202080129 | R\$ 29,19  |
| 23.31. Cultura para identificação de fungos                                                       | 202080137 | R\$ 11,93  |
| 23.32. Quantificação de RNA do HIV-1                                                              | 202031071 | R\$ 185,09 |
| 23.33. Detecção de RNA do vírus da Hepatite C (Qualitativo)                                       | 202030059 | R\$ 273,37 |
| 23.34. Detecção de variantes da hemoglobina (Diagnóstico tardio)                                  | 202110010 | R\$ 25,06  |
| 23.35. Detecção molecular de mutação em hemoglobinopatias (confirmatório)                         | 202110028 | R\$ 187,94 |
| 23.36. Detecção molecular em fibrose cística (Confirmatório)                                      | 202110036 | R\$ 187,94 |
| 23.37. Determinação de anticorpos antiplaquetários                                                | 202120015 | R\$ 30,33  |
| 23.38. Determinação de capacidade de fixação do ferro                                             | 202010023 | R\$ 5,73   |
| 23.39. Determinação de cariótipo em cultura de longa duração (c/ técnica de bandas)               | 202100014 | R\$ 92,49  |
| 23.40. Determinação de cariótipo em medula óssea e vilosidades coriônicas (com técnica de bandas) | 202100022 | R\$ 92,49  |
| 23.41. Determinação de cariótipo em sangue periférico (com técnica de bandas)                     | 202100030 | R\$ 92,49  |
| 23.42. Determinação de complemento (CH50)                                                         | 202030067 | R\$ 26,35  |
| 23.43. Determinação de cromatografia de aminoácidos                                               | 202010031 | R\$ 44,57  |
| 23.44. Determinação de curva de resistência globular                                              | 202020045 | R\$ 7,78   |





# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

|                                                                                             |           |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| 23.45. Determinação de curva glicêmica (2 dosagens)                                         | 202010040 | R\$ 10,35  |
| 23.46. Determinação de curva glicêmica c/ indução por cortisona (5 dosagens)                | 202010058 | R\$ 18,66  |
| 23.47. Determinação de curva glicêmica c/ indução por cortisona (4 dosagens)                | 202010066 | R\$ 10,47  |
| 23.48. Determinação de curva glicêmica clássica ( 5 Dosagens)                               | 202010074 | R\$ 28,47  |
| 23.49. Determinação de enzimas eritrocitárias (cada)                                        | 202020053 | R\$ 7,78   |
| 23.50. Determinação de fator reumatóide                                                     | 202030075 | R\$ 8,06   |
| 23.51. Determinação de fosfolipídios relação lecitina – Esfingomielina no líquido amniótico | 202090078 | R\$ 18,69  |
| 23.52. Determinação de índice de Tiroxina Livre                                             | 202060012 | R\$ 35,70  |
| 23.53. Determinação de osmolalidade                                                         | 202050068 | R\$ 10,54  |
| 23.54. Determinação de osmolaridade                                                         | 202010082 | R\$ 10,00  |
| 23.55. Determinação de receptores tumorais hormonais                                        | 203020014 | R\$ 186,66 |
| 23.56. Determinação de retenção de T3                                                       | 202060020 | R\$ 35,70  |
| 23.57. Determinação de sulfo-hemoglobina                                                    | 202020061 | R\$ 7,78   |
| 23.58. Determinação de T3 reverso                                                           | 202060039 | R\$ 41,83  |
| 23.59. Determinação de tempo de coagulação                                                  | 202020070 | R\$ 7,78   |
| 23.60. Determinação de tempo de lise da euglobulina                                         | 202020088 | R\$ 7,78   |
| 23.61. Determinação de tempo de sangramento de IVY                                          | 202020100 | R\$ 25,63  |
| 23.62. Determinação de tempo de sangramento – DUKE                                          | 202020096 | R\$ 7,78   |
| 23.63. Determinação de tempo de sobrevivência de hemácias                                   | 202020118 | R\$ 16,49  |
| 23.64. Determinação de tempo de trombina                                                    | 202020126 | R\$ 8,12   |
| 23.65. Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP Ativada)                | 202020134 | R\$ 16,43  |
| 23.66. Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP)                               | 202020142 | R\$ 8,56   |
| 23.67. Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS)                                | 202020150 | R\$ 7,78   |
| 23.68. Determinação direta e reversa de Grupo ABO                                           | 202120023 | R\$ 3,91   |
| 23.69. Determinação quantitativa de proteína C Reativa                                      | 202030083 | R\$ 26,35  |
| 23.70. Dosagem de 17-alfa-hidroxiprogesterona                                               | 202060047 | R\$ 29,58  |
| 23.71. Dosagem de 17-cetosteroides totais                                                   | 202060055 | R\$ 19,14  |
| 23.72. Dosagem de 17-hidroxicorticosteroides                                                | 202060063 | R\$ 19,14  |
| 23.73. Dosagem de 25-hidroxivitamina D                                                      | 202010767 | R\$ 76,65  |
| 23.74. Dosagem de 5-nucleotidase                                                            | 202010090 | R\$ 10,00  |
| 23.75. Dosagem de acetona                                                                   | 202010104 | R\$ 5,27   |



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

|                                                              |           |           |
|--------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 23.76. Dosagem de ácido 5-hidroxi-indol-acético (Serotonina) | 202060071 | R\$ 19,14 |
| 23.77. Dosagem de ácido ascórbico                            | 202010112 | R\$ 5,73  |
| 23.78. Dosagem de ácido delta-aminolevulínico                | 202070018 | R\$ 5,87  |
| 23.79. Dosagem de ácido hipúrico                             | 202070026 | R\$ 6,35  |
| 23.80. Dosagem de ácido mandélico                            | 202070034 | R\$ 10,47 |
| 23.81. Dosagem de ácido metil-hipúrico                       | 202070042 | R\$ 5,81  |
| 23.82. Dosagem de ácido úrico                                | 202010120 | R\$ 5,27  |
| 23.83. Dosagem de ácido valproico                            | 202070050 | R\$ 44,57 |
| 23.84. Dosagem de ácido vanilmandélico                       | 202010139 | R\$ 25,63 |
| 23.85. Dosagem de adrenocorticotrófico (ACTH)                | 202060080 | R\$ 40,20 |
| 23.86. Dosagem de ala-desidratase                            | 202070069 | R\$ 10,00 |
| 23.87. Dosagem de álcool etílico                             | 202070077 | R\$ 5,73  |
| 23.88. Dosagem de aldolase                                   | 202010147 | R\$ 10,47 |
| 23.89. Dosagem de aldosterona                                | 202060098 | R\$ 33,86 |
| 23.90. Dosagem de alfa-1-antitripsina                        | 202010155 | R\$ 10,47 |
| 23.91. Dosagem de alfa-1-glicoproteína ácida                 | 202010163 | R\$ 10,47 |
| 23.92. Dosagem de alfa-2-macroglobulina                      | 202010171 | R\$ 10,47 |
| 23.93. Dosagem de alfa-fetoproteína                          | 202030091 | R\$ 42,89 |
| 23.94. Dosagem de alumínio                                   | 202070085 | R\$ 78,31 |
| 23.95. Dosagem de amilase                                    | 202010180 | R\$ 6,40  |
| 23.96. Dosagem de aminoglicosídeos                           | 202070093 | R\$ 28,47 |
| 23.97. Dosagem de amônia                                     | 202010198 | R\$ 10,00 |
| 23.98. Dosagem de AMP cíclico                                | 202060101 | R\$ 34,20 |
| 23.99. Dosagem de androstenediona                            | 202060110 | R\$ 32,84 |
| 23.100. Dosagem de anfetaminas                               | 202070107 | R\$ 28,47 |
| 23.101. Dosagem de anticoagulante circulante                 | 202020169 | R\$ 11,71 |
| 23.102. Dosagem de antidepressivos tricíclicos               | 202070175 | R\$ 28,47 |
| 23.103. Dosagem de antígeno prostático específico (PSA)      | 202030105 | R\$ 46,76 |
| 23.104. Dosagem de antitrombina III                          | 202020177 | R\$ 18,44 |
| 23.105. Dosagem de barbituratos                              | 202070123 | R\$ 37,39 |
| 23.106. Dosagem de benzodiazepínicos                         | 202070131 | R\$ 38,39 |
| 23.107. Dosagem de beta-2-microglobulina                     | 202030113 | R\$ 38,59 |
| 23.108. Dosagem de bilirrubina total e frações               | 202010201 | R\$ 5,73  |
| 23.109. Dosagem de cádmio                                    | 202070140 | R\$ 18,66 |
| 23.110. Dosagem de cálcio                                    | 202010210 | R\$ 5,27  |



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

|                                                                   |           |            |
|-------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| 23.111. Dosagem de cálcio ionizável                               | 202010228 | R\$ 10,00  |
| 23.112. Dosagem de calcitonina                                    | 202060128 | R\$ 40,95  |
| 23.113. Dosagem de carbamazepina                                  | 202070158 | R\$ 49,93  |
| 23.114. Dosagem de carboxi-hemoglobina                            | 202070166 | R\$ 11,71  |
| 23.115. Dosagem de caroteno                                       | 202010236 | R\$ 5,73   |
| 23.116. Dosagem de ceruloplasmina                                 | 202010252 | R\$ 10,47  |
| 23.117. Dosagem de chumbo                                         | 202070174 | R\$ 25,15  |
| 23.118. Dosagem de ciclosporina                                   | 202070182 | R\$ 166,91 |
| 23.129. Dosagem de citrato                                        | 202050084 | R\$ 5,73   |
| 23.120. Dosagem de cloreto                                        | 202010260 | R\$ 5,27   |
| 23.121. Dosagem de cobre                                          | 202070190 | R\$ 10,00  |
| 23.122. Dosagem de colesterol HDL                                 | 202010279 | R\$ 10,98  |
| 23.123. Dosagem de colesterol LDL                                 | 202010287 | R\$ 10,98  |
| 23.124. Dosagem de colesterol total                               | 202010295 | R\$ 5,27   |
| 23.125. Dosagem de colinesterase                                  | 202010309 | R\$ 10,47  |
| 23.126. Dosagem de complemento C3                                 | 202030121 | R\$ 48,86  |
| 23.127. Dosagem de complemento C4                                 | 202030130 | R\$ 48,86  |
| 23.128. Dosagem de cortisol                                       | 202060136 | R\$ 28,08  |
| 23.129. Dosagem de creatinina                                     | 202010317 | R\$ 5,27   |
| 23.130. Dosagem de creatinina no líquido amniótico                | 202090086 | R\$ 5,39   |
| 23.131. Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK)                     | 202010325 | R\$ 11,52  |
| 23.132. Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB                 | 202010333 | R\$ 12,90  |
| 23.133. Dosagem de crioaglutinina                                 | 202030148 | R\$ 8,06   |
| 23.134. Dosagem de dehidroepiandrosterona (DHEA)                  | 202060144 | R\$ 32,05  |
| 23.135. Dosagem de desidrogenase alfa-hidroxibutirica             | 202010341 | R\$ 10,00  |
| 23.136. Dosagem de desidrogenase glutâmica                        | 202010350 | R\$ 10,00  |
| 23.137. Dosagem de desidrogenase láctica                          | 202010368 | R\$ 10,47  |
| 23.138. Dosagem de desidrogenase láctica (isoenzimas fracionadas) | 202010376 | R\$ 10,47  |
| 23.139. Dosagem de digitálicos (digoxina, digitoxina)             | 202070204 | R\$ 25,55  |
| 23.140. Dosagem de dihidrotestoterona (DHT)                       | 202060152 | R\$ 33,36  |
| 23.141. Dosagem de estercobilinogenio fecal                       | 202040011 | R\$ 4,70   |
| 23.142. Dosagem de estradiol                                      | 202060160 | R\$ 28,92  |
| 23.143. Dosagem de estriol                                        | 202060179 | R\$ 32,89  |
| 23.144. Dosagem de estrona                                        | 202060187 | R\$ 31,66  |
| 23.145. Dosagem de etossuximida                                   | 202070212 | R\$ 44,57  |



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

|                                                                                                                  |           |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| 23.146. Dosagem de fator II                                                                                      | 202020185 | R\$ 15,12  |
| 23.147. Dosagem de fator IX                                                                                      | 202020193 | R\$ 21,68  |
| 23.148. Dosagem de fator V                                                                                       | 202020207 | R\$ 13,48  |
| 23.149. Dosagem de fator VII                                                                                     | 202020215 | R\$ 23,05  |
| 23.150. Dosagem de fator VIII                                                                                    | 202020223 | R\$ 18,89  |
| 23.151. Dosagem de fator VIII (Inibidor)                                                                         | 202020231 | R\$ 42,72  |
| 23.152. Dosagem de fator Von Willebrand (Antígeno)                                                               | 202020240 | R\$ 53,85  |
| 23.153. Dosagem de fator X                                                                                       | 202020258 | R\$ 18,97  |
| 23.154. Dosagem de fator XI                                                                                      | 202020266 | R\$ 25,95  |
| 23.155. Dosagem de fator XII                                                                                     | 202020274 | R\$ 29,93  |
| 23.156. Dosagem de fator XIII                                                                                    | 202020282 | R\$ 18,97  |
| 23.157. Dosagem de fenilalanina (controle para diagnóstico tardio)                                               | 202110044 | R\$ 15,66  |
| 23.158. Dosagem de fenilalanina e TSH ou T4                                                                      | 202110052 | R\$ 34,45  |
| 23.159. Dosagem de fenilalanina TSH ou T4 e detecção da variante de hemoglobina (componente do teste do pezinho) | 202110060 | R\$ 59,51  |
| 23.160. Dosagem de fenitoína                                                                                     | 202070220 | R\$ 100,29 |
| 23.161. Dosagem de fenol                                                                                         | 202070239 | R\$ 5,84   |
| 23.162. Dosagem de ferritina                                                                                     | 202010384 | R\$ 44,40  |
| 23.163. Dosagem de ferro sérico                                                                                  | 202010392 | R\$ 10,00  |
| 23.164. Dosagem de fibrinogênio                                                                                  | 202020290 | R\$ 13,11  |
| 23.165. Dosagem de folato                                                                                        | 202010406 | R\$ 44,57  |
| 23.166. Dosagem de formaldeído                                                                                   | 202070247 | R\$ 10,00  |
| 23.167. Dosagem de fosfatase acida total                                                                         | 202070414 | R\$ 5,73   |
| 23.168. Dosagem de fosfatase alcalina                                                                            | 202010422 | R\$ 5,73   |
| 23.169. Dosagem de fosfatase alcalina no esperma                                                                 | 202090094 | R\$ 5,73   |
| 23.170. Dosagem de fósforo                                                                                       | 202010430 | R\$ 5,27   |
| 23.171. Dosagem de fração prostática da fosfatase acida                                                          | 202010449 | R\$ 5,73   |
| 23.172. Dosagem de frutose                                                                                       | 202090108 | R\$ 5,73   |
| 23.173. Dosagem de frutose no esperma                                                                            | 202090116 | R\$ 5,73   |
| 23.174. Dosagem de galactose                                                                                     | 202010457 | R\$ 10,00  |
| 23.175. Dosagem de gama-glutamyl-transferase (GAMA GT)                                                           | 202010465 | R\$ 10,00  |
| 23.176. Dosagem de gastrina                                                                                      | 202060195 | R\$ 40,30  |
| 23.177. Dosagem de glicose                                                                                       | 202010473 | R\$ 5,27   |
| 23.178. Dosagem de glicose no líquido sinovial e derrames                                                        | 202090124 | R\$ 5,39   |
| 23.179. Dosagem de glicose-6-fosfato desidrogenase                                                               | 202010481 | R\$ 10,47  |
| 23.180. Dosagem de globulina transportadora de tiroxina                                                          | 202060209 | R\$ 43,72  |



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

|                                                                   |           |            |
|-------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| 23.181. Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (HCG, BETA HCG) | 202060217 | R\$ 22,35  |
| 23.182. Dosagem de gordura fecal                                  | 202040020 | R\$ 8,66   |
| 23.183. Dosagem de haptoglobina                                   | 202010490 | R\$ 10,47  |
| 23.184. Dosagem de hemoglobina                                    | 202020304 | R\$ 4,36   |
| 23.185. Dosagem de hemoglobina – instabilidade a 37OC             | 202020312 | R\$ 7,78   |
| 23.186. Dosagem de hemoglobina fetal                              | 202020320 | R\$ 7,78   |
| 23.187. Dosagem de hemoglobina glicosilada                        | 202010503 | R\$ 24,63  |
| 23.188. Dosagem de hemossiderina                                  | 202020339 | R\$ 7,78   |
| 23.189. Dosagem de hidroxiprolina                                 | 202010511 | R\$ 10,47  |
| 23.190. Dosagem de hormônio de crescimento (HGH)                  | 202060225 | R\$ 29,09  |
| 23.191. Dosagem de hormônio folículo-estimulante (FSH)            | 202060233 | R\$ 22,47  |
| 23.192. Dosagem de hormônio luteinizante (LH)                     | 202060241 | R\$ 25,55  |
| 23.193. Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)                | 202060250 | R\$ 25,51  |
| 23.194. Dosagem de imunoglobulina A (IGA)                         | 202030156 | R\$ 48,86  |
| 23.195. Dosagem de imunoglobulina E (IGE)                         | 202030164 | R\$ 26,35  |
| 23.196. Dosagem de imunoglobulina M (IGM)                         | 202030180 | R\$ 48,86  |
| 23.197. Dosagem de inibidor de C1-Esterase                        | 202030199 | R\$ 26,35  |
| 23.198. Dosagem de insulina                                       | 202060268 | R\$ 28,97  |
| 23.199. Dosagem de isomerase-fosfohexose                          | 202010520 | R\$ 10,00  |
| 23.200. Dosagem de lactato                                        | 202010538 | R\$ 10,47  |
| 23.201. Dosagem de leucino-aminopeptidase                         | 202010546 | R\$ 10,00  |
| 23.202. Dosagem de lipase                                         | 202010554 | R\$ 6,40   |
| 23.203. Dosagem de lítio                                          | 202070255 | R\$ 7,05   |
| 23.204. Dosagem de magnésio                                       | 202010562 | R\$ 5,73   |
| 23.205. Dosagem de mercúrio                                       | 202070263 | R\$ 5,81   |
| 23.206. Dosagem de metabolitos da cocaína                         | 202070280 | R\$ 28,47  |
| 23.207. Dosagem de meta-hemoglobina                               | 202070271 | R\$ 11,71  |
| 23.208. Dosagem de metotrexato                                    | 202070298 | R\$ 28,47  |
| 23.209. Dosagem de microalbumina na urina                         | 202050092 | R\$ 23,12  |
| 23.210. Dosagem de muco-proteínas                                 | 202010570 | R\$ 5,73   |
| 23.211. Dosagem de oxalato                                        | 202050106 | R\$ 10,47  |
| 23.212. Dosagem de paratormônio                                   | 202060276 | R\$ 122,82 |
| 23.213. Dosagem de peptídeo C                                     | 202060284 | R\$ 43,72  |
| 23.214. Dosagem de piruvato                                       | 202010589 | R\$ 10,47  |
| 23.215. Dosagem de lementescus                                    | 202020347 | R\$ 11,71  |





# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

|                                                                            |           |           |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 23.216. Dosagem de porfirinas                                              | 202010597 | R\$ 10,00 |
| 23.217. Dosagem de potássio                                                | 202010600 | R\$ 5,79  |
| 23.218. Dosagem de progesterona                                            | 202060292 | R\$ 29,11 |
| 23.219. Dosagem de prolactina                                              | 202060306 | R\$ 28,92 |
| 23.220. Dosagem de proteína C reativa                                      | 202030202 | R\$ 28,98 |
| 23.221. Dosagem de proteínas (urina de 24 horas)                           | 202050114 | R\$ 5,81  |
| 23.222. Dosagem de proteínas no líquido sinovial e derrames                | 202090132 | R\$ 5,39  |
| 23.223. Dosagem de proteínas totais                                        | 202010619 | R\$ 4,00  |
| 23.224. Dosagem de proteínas totais e frações                              | 202010627 | R\$ 5,27  |
| 23.225. Dosagem de quinidina                                               | 202070301 | R\$ 28,47 |
| 23.226. Dosagem de renina                                                  | 202060314 | R\$ 37,56 |
| 23.227. Dosagem de salicilatos                                             | 202070310 | R\$ 5,73  |
| 23.228. Dosagem de sódio                                                   | 202010635 | R\$ 5,79  |
| 23.229. Dosagem de somatomedina C (IGF1)                                   | 202060322 | R\$ 43,72 |
| 23.230. Dosagem de sulfato de hidroeptandrosterona (DHEAS)                 | 202060330 | R\$ 37,33 |
| 23.231. Dosagem de sulfatos                                                | 202070328 | R\$ 10,00 |
| 23.232. Dosagem de teofilina                                               | 202070336 | R\$ 44,57 |
| 23.233. Dosagem de testosterona                                            | 202060349 | R\$ 29,71 |
| 23.234. Dosagem de testosterona livre                                      | 202060357 | R\$ 37,33 |
| 23.235. Dosagem de tiocianato                                              | 202070344 | R\$ 10,47 |
| 23.236. Dosagem de tireoglobulina                                          | 202060365 | R\$ 43,72 |
| 23.237. Dosagem de tiroxina (T4)                                           | 202060373 | R\$ 24,94 |
| 23.238. Dosagem de tiroxina livre (T4 LIVRE)                               | 202060381 | R\$ 33,03 |
| 23.239. Dosagem de transaminase lementes-oxalacetica (TGO)                 | 202010643 | R\$ 5,73  |
| 23.240. Dosagem de transaminase lementes-piruvica (TGP)                    | 202010651 | R\$ 5,73  |
| 23.241. Dosagem de transferrina                                            | 202010660 | R\$ 11,73 |
| 23.242. Dosagem de triglicérides                                           | 202010678 | R\$ 10,00 |
| 23.243. Dosagem de triiodotironina (T3)                                    | 202060390 | R\$ 24,81 |
| 23.244. Dosagem de tripsina imunorreativa (componente do teste do pezinho) | 202110079 | R\$ 15,66 |
| 23.245. Dosagem de triptofano                                              | 202010686 | R\$ 10,00 |
| 23.246. Dosagem de troponina                                               | 202031209 | R\$ 76,65 |
| 23.247. Dosagem de TSH e T4 livre (Controle / Diagnóstico tardio)          | 202110087 | R\$ 37,58 |





# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

|                                                                                     |           |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| 23.248. Dosagem de uréia                                                            | 202010694 | R\$ 5,27   |
| 23.249. Dosagem de vitamina B12                                                     | 202010708 | R\$ 43,40  |
| 23.250. Dosagem de zinco                                                            | 202070352 | R\$ 44,57  |
| 23.251. Dosagem e/ou fracionamento de ácidos orgânicos                              | 202050122 | R\$ 8,66   |
| 23.252. Eletroforese de proteínas                                                   | 202010724 | R\$ 12,59  |
| 23.253. Eletroforese de lementescus                                                 | 202010716 | R\$ 10,47  |
| 23.254. Eletroforese de hemoglobina                                                 | 202020355 | R\$ 15,41  |
| 23.255. Eletroforese de proteínas c/ concentração no liquor                         | 202090159 | R\$ 14,90  |
| 23.256. Eritrograma (Eritrócitos, Hemoglobina, Hematócrito)                         | 202020363 | R\$ 7,78   |
| 23.257. Espectrofotometria no líquido amniótico                                     | 202090167 | R\$ 18,69  |
| 23.258. Esplenograma                                                                | 202090175 | R\$ 16,49  |
| 23.259. Exame coprológico funcional                                                 | 202040038 | R\$ 8,66   |
| 23.260. Exame de caracteres físicos contagem global e específica de células         | 202090183 | R\$ 5,39   |
| 23.261. Exame de citologia (exceto cervico-vaginal)                                 | 203010019 | R\$ 33,36  |
| 23.262. Exame microbiológico a fresco (direto)                                      | 202080145 | R\$ 7,97   |
| 23.263. Exame qualitativo de cálculos urinários                                     | 202050130 | R\$ 18,13  |
| 23.264. Fenotipagem de sistema RH – HR                                              | 202120031 | R\$ 30,33  |
| 23.265. Gasometria (PH PCO2 PO2 Bicarbonato AS2 (Exceto Base) (Gasometria Arterial) | 202010732 | R\$ 70,26  |
| 23.266. Genotipagem de vírus da hepatite C                                          | 202030210 | R\$ 849,94 |
| 23.267. Hematócrito                                                                 | 202020371 | R\$ 4,36   |
| 23.268. Hemocultura                                                                 | 202080153 | R\$ 32,72  |
| 23.269. Hemograma completo                                                          | 202020380 | R\$ 12,88  |
| 23.270. Identificação automatizada de microorganismos                               | 202080161 | R\$ 16,04  |
| 23.271. Identificação de anticorpos séricos irregulares c/ painel de hemácias       | 202120040 | R\$ 30,33  |
| 23.272. Identificação de fragmentos de helmintos                                    | 202040046 | R\$ 4,70   |
| 23.273. Imunoeletroforese de proteínas                                              | 202030229 | R\$ 48,86  |
| 23.274. Imunofenotipagem de hemopatias malignas (por marcador)                      | 202030237 | R\$ 227,80 |
| 23.275. Imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador)                     | 203020049 | R\$ 261,97 |
| 23.276. Leucograma                                                                  | 202020398 | R\$ 7,78   |
| 23.277. Mielograma                                                                  | 202090191 | R\$ 16,49  |
| 23.278. Pesquisa de Pneumocysti Carini                                              | 202080170 | R\$ 12,33  |



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

|                                                                                                |           |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| 23.279. Pesquisa / dosagem de aminoácidos (por cromatografia)                                  | 202050149 | R\$ 10,54  |
| 23.280. Pesquisa de alcaptona na urina                                                         | 202050157 | R\$ 5,81   |
| 23.281. Pesquisa de aminoácidos na urina                                                       | 202050165 | R\$ 10,54  |
| 23.282. Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite b (ANTI-HBS) | 202030635 | R\$ 52,83  |
| 23.283. Pesquisa de anticorpo IGG anticardiolipina                                             | 202030253 | R\$ 28,47  |
| 23.284. Pesquisa de anticorpo IGM anticardiolipina                                             | 202030261 | R\$ 28,47  |
| 23.285. Pesquisa de anticorpos antiadenovirus                                                  | 202030377 | R\$ 26,35  |
| 23.286. Pesquisa de anticorpos antiamebas                                                      | 202030385 | R\$ 28,47  |
| 23.287. Pesquisa de anticorpos antiaspergillus                                                 | 202030393 | R\$ 26,35  |
| 23.288. Pesquisa de anticorpos antibrucelas                                                    | 202030407 | R\$ 10,54  |
| 23.289. Pesquisa de anticorpos anticisticerco                                                  | 202030415 | R\$ 16,60  |
| 23.290. Pesquisa de anticorpos anticlamidia (por imunofluorescencia)                           | 202030423 | R\$ 28,47  |
| 23.291. Pesquisa de anticorpos anticortex suprarenal                                           | 202030431 | R\$ 48,86  |
| 23.292. Pesquisa de anticorpos anti – DNA                                                      | 202030270 | R\$ 24,70  |
| 23.293. Pesquisa de anticorpos antiequinococos                                                 | 202030440 | R\$ 26,35  |
| 23.294. Pesquisa de anticorpos antiescleroderma (SCL 70)                                       | 202030458 | R\$ 28,47  |
| 23.295. Pesquisa de anticorpos antiespermatozoides                                             | 202030466 | R\$ 27,63  |
| 23.296. Pesquisa de anticorpos antiespermatozoides (Elisa)                                     | 202090213 | R\$ 27,63  |
| 23.297. Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o (ASLO)                                     | 202030474 | R\$ 8,06   |
| 23.298. Pesquisa de anticorpos antifigado                                                      | 202030482 | R\$ 28,47  |
| 23.299. Pesquisa de anticorpos antiglomerulo                                                   | 202030504 | R\$ 28,47  |
| 23.300. Pesquisa de anticorpos Anti-Helicobacter Pylori                                        | 202030288 | R\$ 48,86  |
| 23.301. Pesquisa de anticorpos Anti-HIV-1 (Western Blot)                                       | 202030296 | R\$ 242,05 |
| 23.302. Pesquisa de anticorpos Anti-HIV-1 + HIV-2 (Elisa)                                      | 202030300 | R\$ 28,47  |
| 23.303. Pesquisa de anticorpos Anti-HTLV-1 + HTLV-2                                            | 202030318 | R\$ 52,83  |
| 23.304. Pesquisa de anticorpos Antiilhota de Langerhans                                        | 202030512 | R\$ 28,47  |
| 23.305. Pesquisa de anticorpos antiinsulina                                                    | 202030520 | R\$ 48,86  |
| 23.306. Pesquisa de anticorpos antileptospiras                                                 | 202030539 | R\$ 11,68  |
| 23.307. Pesquisa de anticorpos antilisteria                                                    | 202030547 | R\$ 15,66  |
| 23.308. Pesquisa de anticorpos antimicrosomas                                                  | 202030555 | R\$ 48,86  |
| 23.309. Pesquisa de anticorpos antimitocondria                                                 | 202030563 | R\$ 48,86  |
| 23.310. Pesquisa de anticorpos antimúsculo estriado                                            | 202030571 | R\$ 48,86  |
| 23.311. Pesquisa de anticorpos antimúsculo liso                                                | 202030580 | R\$ 48,86  |
| 23.312. Pesquisa de anticorpos antinúcleo                                                      | 202030598 | R\$ 48,86  |



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

|                                                                                                  |           |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 23.313. Pesquisa de anticorpos antiparietais                                                     | 202030601 | R\$ 48,86 |
| 23.314. Pesquisa de anticorpos antiplasmodios                                                    | 202030610 | R\$ 28,47 |
| 23.315. Pesquisa de anticorpos Anti-Ribonucleoproteína (RNP)                                     | 202030326 | R\$ 48,86 |
| 23.316. Pesquisa de anticorpos Anti-Schistosomas                                                 | 202030334 | R\$ 16,34 |
| 23.317. Pesquisa de anticorpos Anti-SM                                                           | 202030342 | R\$ 48,86 |
| 23.318. Pesquisa de anticorpos ANTI-SS-A (RO)                                                    | 202030350 | R\$ 52,83 |
| 23.319. Pesquisa de anticorpos ANTI-SS-B (LA)                                                    | 202030369 | R\$ 52,83 |
| 23.320. Pesquisa de anticorpos antitireoglobulina                                                | 202030628 | R\$ 48,86 |
| 23.321. Pesquisa de anticorpos contra antígeno E do vírus da Hepatite B (ANTI-HBE)               | 202030644 | R\$ 52,83 |
| 23.322. Pesquisa de anticorpos contra Histoplasma                                                | 202030652 | R\$ 22,15 |
| 23.323. Pesquisa de anticorpos contra o Sporotrix Schenkii                                       | 202030660 | R\$ 27,66 |
| 23.324. Pesquisa de anticorpos contra o vírus da Hepatite C (Anti-HCV)                           | 202030679 | R\$ 52,83 |
| 23.325. Pesquisa de anticorpos contra o vírus da Hepatite D (Anti-HDV)                           | 202030687 | R\$ 52,83 |
| 23.326. Pesquisa de anticorpos contra o vírus do sarampo                                         | 202030695 | R\$ 26,35 |
| 23.327. Pesquisa de anticorpos contra paracoccidioides brasiliensis                              | 202030709 | R\$ 11,68 |
| 23.328. Pesquisa de anticorpos e/ou antígeno do vírus sincicial respiratório                     | 202030717 | R\$ 52,83 |
| 23.329. Pesquisa de anticorpos EIE antituberculose                                               | 202030725 | R\$ 48,86 |
| 23.330. Pesquisa de anticorpos lementesc conta o vírus Epstein-Barr                              | 202030733 | R\$ 8,06  |
| 23.331. Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovirus                                           | 202030741 | R\$ 31,33 |
| 23.332. Pesquisa de anticorpos IGG antileishmanias                                               | 202030750 | R\$ 26,35 |
| 23.333. Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma                                                | 202030768 | R\$ 48,33 |
| 23.334. Pesquisa de anticorpos IGG antitrypanosoma cruzi                                         | 202030776 | R\$ 26,35 |
| 23.335. Pesquisa de anticorpos IGG contra antígeno central do vírus da Hepatite B (ANTI-HBC-IGG) | 202030784 | R\$ 52,83 |
| 23.336. Pesquisa de anticorpos IGG contra arbovírus (Dengue e Febre Amarela)                     | 202030792 | R\$ 85,43 |
| 26.337. Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da Hepatite A (HAV-IGG)                        | 202030806 | R\$ 52,83 |
| 23.338. Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da rubéola                                     | 202030814 | R\$ 48,86 |



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

|                                                                                                  |           |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 23.339. Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da Varicela-Herpes Zoster                      | 202030822 | R\$ 48,86 |
| 23.340. Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus Epstein-Barr                                   | 202030830 | R\$ 48,86 |
| 23.341. Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus Herpes Simples                                 | 202030849 | R\$ 48,86 |
| 23.342. Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovirus                                           | 202030857 | R\$ 33,06 |
| 23.343. Pesquisa de anticorpos IGM antileishmanias                                               | 202030865 | R\$ 28,47 |
| 23.344. Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma                                                | 202030873 | R\$ 52,83 |
| 23.345. Pesquisa de anticorpos IGM antitrypanosoma cruzi                                         | 202030881 | R\$ 26,35 |
| 23.346. Pesquisa de anticorpos IGM contra antígeno central do vírus da Hepatite B (ANTI-HBC-IGM) | 202030890 | R\$ 52,83 |
| 23.347. Pesquisa de anticorpos IGM contra arbovírus (Dengue e Febre Amarela)                     | 202030903 | R\$ 56,96 |
| 23.348. Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da Hepatite A (HAV-IGG)                        | 202030911 | R\$ 52,83 |
| 23.349. Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da Rubéola                                     | 202030920 | R\$ 48,86 |
| 23.350. Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da Varicela-Herpes Zoster                      | 202030938 | R\$ 48,86 |
| 23.351. Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus Epstein-Barr                                   | 202030946 | R\$ 48,86 |
| 23.352. Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus Herpes Simples                                 | 202030954 | R\$ 48,86 |
| 23.353. Pesquisa de anticorpos irregulares pelo método da eluição                                | 202120058 | R\$ 16,49 |
| 23.354. Pesquisa de anticorpos séricos irregulares 37oc                                          | 202120066 | R\$ 16,49 |
| 23.355. Pesquisa de anticorpos séricos irregulares a frio                                        | 202120074 | R\$ 16,49 |
| 23.356. Pesquisa de antígeno carcinoembrionário (CEA)                                            | 202030962 | R\$ 38,03 |
| 23.357. Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da Hepatite B (HBSAG)                        | 202030970 | R\$ 52,83 |
| 23.358. Pesquisa de antígeno E do vírus da Hepatite B (HBEAG)                                    | 202030989 | R\$ 52,83 |
| 23.359. Pesquisa de atividade do cofator de ristocetina                                          | 202020401 | R\$ 71,19 |
| 23.360. Pesquisa de bacilo diftérico                                                             | 202080180 | R\$ 7,97  |
| 23.361. Pesquisa de beta-mercapto-lactato-dissulfiduria                                          | 202050173 | R\$ 5,81  |
| 23.362. Pesquisa de cadeias leves kappa e lambda                                                 | 202050181 | R\$ 6,84  |
| 23.363. Pesquisa de caracteres físicos no liquor                                                 | 202090230 | R\$ 5,39  |
| 23.364. Pesquisa de células LE                                                                   | 202020410 | R\$ 11,71 |



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

|                                                                   |           |           |
|-------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 23.365. Pesquisa de células orangiofilas                          | 202090248 | R\$ 5,39  |
| 23.366. Pesquisa de cistina na urina                              | 202050190 | R\$ 5,81  |
| 23.367. Pesquisa de coproporfirina na urina                       | 202050203 | R\$ 5,81  |
| 23.368. Pesquisa de corpúsculos de heinz                          | 202020428 | R\$ 7,78  |
| 23.369. Pesquisa de crioglobulinas                                | 202031004 | R\$ 8,06  |
| 23.370. Pesquisa de cristais c/ luz polarizada                    | 202090256 | R\$ 5,39  |
| 23.371. Pesquisa de enterobius vermiculares (oxiurus oxiura)      | 202040054 | R\$ 4,70  |
| 23.372. Pesquisa de lementesc                                     | 202040062 | R\$ 4,70  |
| 23.373. Pesquisa de erros inatos do metabolismo na urina          | 202050211 | R\$ 10,54 |
| 23.374. Pesquisa de espermatozoides (após vasectomia)             | 202090264 | R\$ 13,67 |
| 23.375. Pesquisa de estreptococos beta-hemoliticos do grupo a     | 202080196 | R\$ 12,33 |
| 23.376. Pesquisa de fator reumatóide (Waalser-Rose)               | 202031012 | R\$ 11,68 |
| 23.377. Pesquisa de fator RH (inclui D Fraco)                     | 202120082 | R\$ 3,91  |
| 23.378. Pesquisa de fenil-cetona na urina                         | 202050220 | R\$ 5,81  |
| 23.379. Pesquisa de filaria                                       | 202020436 | R\$ 7,78  |
| 23.380. Pesquisa de frutose na urina                              | 202050238 | R\$ 5,81  |
| 23.381. Pesquisa de galactose na urina                            | 202050246 | R\$ 9,56  |
| 23.382. Pesquisa de gordura fecal                                 | 202040070 | R\$ 4,70  |
| 23.383. Pesquisa de haemophilus ducrey                            | 202080200 | R\$ 7,97  |
| 23.384. Pesquisa de helicobacter pylori                           | 202080218 | R\$ 12,33 |
| 23.385. Pesquisa de hemoglobina S                                 | 202020444 | R\$ 7,78  |
| 23.386. Pesquisa de HIV-1 por lementescusncia                     | 202031020 | R\$ 28,47 |
| 23.387. Pesquisa de homocistina na urina                          | 202050262 | R\$ 5,81  |
| 23.388. Pesquisa de imunoglobulina E (IGE) lemente-específica     | 202031039 | R\$ 26,35 |
| 23.389. Pesquisa de lactose na urina                              | 202050270 | R\$ 5,81  |
| 23.390. Pesquisa de larvas nas fezes                              | 202040089 | R\$ 4,70  |
| 23.391. Pesquisa de leptospiras                                   | 202080226 | R\$ 7,97  |
| 23.392. Pesquisa de leucócitos nas fezes                          | 202040097 | R\$ 4,70  |
| 23.393. Pesquisa de leveduras nas fezes                           | 202040100 | R\$ 4,70  |
| 23.394. Pesquisa de mucopolissacarídeos na urina                  | 202050289 | R\$ 10,54 |
| 23.395. Pesquisa de ovos de schistosomas (em fragmento de mucosa) | 202040119 | R\$ 4,70  |
| 23.396. Pesquisa de ovos e cistos de parasitas                    | 202040127 | R\$ 5,17  |
| 23.397. Pesquisa de porfobilinogenio na urina                     | 202050297 | R\$ 5,81  |





# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

|                                                                                                                      |           |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| 23.398. Pesquisa de proteínas urinárias (por eletroforese)                                                           | 202050300 | R\$ 12,65  |
| 23.399. Pesquisa de rágocitos no líquido sinovial e derrames                                                         | 202090272 | R\$ 5,39   |
| 23.400. Pesquisa de lementes nas fezes                                                                               | 202040135 | R\$ 29,19  |
| 23.401. Pesquisa de sangue oculto nas fezes                                                                          | 202040143 | R\$ 5,17   |
| 23.402. Pesquisa de substâncias redutoras nas fezes                                                                  | 202040151 | R\$ 4,70   |
| 23.403. Pesquisa de tirosina na urina                                                                                | 202050319 | R\$ 5,81   |
| 23.404. Pesquisa de treponema pallidum                                                                               | 202080234 | R\$ 14,35  |
| 23.405. Pesquisa de tripanossoma                                                                                     | 202020460 | R\$ 7,78   |
| 23.406. Pesquisa de tripsina nas fezes                                                                               | 202040160 | R\$ 4,70   |
| 23.407. Pesquisa de trofozoítas nas fezes                                                                            | 202040178 | R\$ 4,70   |
| 23.408. Pesquisa de trypanosoma cruzi (por imunofluorescência)                                                       | 202031047 | R\$ 28,47  |
| 23.409. Prova da D-Xilose                                                                                            | 202010740 | R\$ 10,47  |
| 23.410. Prova de consumo de protrombina                                                                              | 202020487 | R\$ 11,71  |
| 23.411. Prova de diluição (urina)                                                                                    | 202050327 | R\$ 5,81   |
| 23.412. Prova de progressão espermática (cada)                                                                       | 202090280 | R\$ 27,63  |
| 23.413. Prova de retração do coágulo                                                                                 | 202020495 | R\$ 7,78   |
| 23.414. Prova do laço                                                                                                | 202020509 | R\$ 7,78   |
| 23.415. Prova do látex p/ haemophilus influenzae, lementescus pneumoniae, neisseria meningitidis (Sorotipos A, B, C) | 202090299 | R\$ 5,39   |
| 23.416. Prova do látex p/ pesquisa do fator reumatóide                                                               | 202090302 | R\$ 5,39   |
| 23.417. Provas de prausnitz-kustner (PK)                                                                             | 202031055 | R\$ 5,04   |
| 23.418. Provas imuno-alérgicas bacterianas                                                                           | 202031063 | R\$ 5,04   |
| 23.419. Quantificação de RNA do vírus da Hepatite C                                                                  | 202031080 | R\$ 479,75 |
| 23.420. Rastreo p/ deficiência de enzimas eritrocitárias                                                             | 202020517 | R\$ 7,78   |
| 23.421. Reação de Montenegro ID                                                                                      | 202031101 | R\$ 8,06   |
| 23.422. Reação de pandy                                                                                              | 202090310 | R\$ 5,39   |
| 23.423. Reação de rivalta no líquido sinovial e derrames                                                             | 202090329 | R\$ 5,39   |
| 23.424. Teste de agregação de plaquetas                                                                              | 202020525 | R\$ 34,17  |
| 23.425. Teste de lementes                                                                                            | 202090337 | R\$ 5,39   |
| 23.426. Teste de estímulo da prolactina / TSH após TRH                                                               | 202060403 | R\$ 34,20  |
| 23.427. Teste de estímulo da prolactina após clorpromazina                                                           | 202060411 | R\$ 34,20  |
| 23.428. Teste de estímulo do HGH após glucagon                                                                       | 202060438 | R\$ 34,20  |
| 23.429. Teste de gastroacidograma – secreção basal por 60 em 4 amostras                                              | 202090345 | R\$ 13,36  |
| 23.430. Teste de ham (hemólise ácida)                                                                                | 202020533 | R\$ 7,78   |



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

|                                                                       |           |            |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| 23.431. Teste de hollander no suco gástrico                           | 202090353 | R\$ 13,36  |
| 23.432. Teste de supressão do cortisol após dexametasona              | 202060446 | R\$ 34,20  |
| 23.433. Teste de supressão do HGH após glicose                        | 202060454 | R\$ 34,20  |
| 23.434. Teste de tolerância a insulina / hipoglicemiantes orais       | 202010759 | R\$ 18,66  |
| 23.435. Teste indireto de antiglobulina humana (TIA)                  | 202120090 | R\$ 7,78   |
| 23.436. Teste FTA-ABS IGG p/ diagnostico da sífilis                   | 202031128 | R\$ 28,47  |
| 23.437. Teste FTA-ABS IGM p/ diagnostico da sífilis                   | 202031136 | R\$ 28,47  |
| 23.438. Teste p/ investigação do diabetes insipidus                   | 202060462 | R\$ 24,01  |
| 23.439. Teste rápido para detecção de HIV na gestante ou pai/parceiro | 214010040 | R\$ 2,85   |
| 23.440. Testes alérgicos de contato                                   | 202031144 | R\$ 5,04   |
| 23.441. Testes cutâneos de leitura imediata                           | 202031152 | R\$ 5,04   |
| 23.442. Teste não treponemico para detecção de sífilis                | 202031110 | R\$ 8,06   |
| 23.443. Titulação de anticorpos anti A e/ou anti B                    | 202120104 | R\$ 16,49  |
| 23.444. Teste não treponemico para detecção de sífilis em gestantes   | 202031179 | R\$ 8,06   |
| 23.445 Toxicológico                                                   | -----     | R\$ 202,26 |
| 23.446 Dímero – D                                                     | -----     | R\$ 106,45 |
| 23.447 Antígeno Secreção Nasal (rápido) Covid                         | -----     | R\$ 133,06 |
| 23.448 RT PCR Covid                                                   | -----     | R\$ 191,62 |
| 23.449 Teste avidéz toxoplasmose IgG                                  | -----     | R\$ 60,91  |
| 23.450 Pesquisa de antígeno NS1 da Dengue                             | -----     | R\$ 63,35  |
| 23.451 Pesquisa de anticorpos IGG da Dengue                           | -----     | R\$ 54,90  |
| 23.452 Pesquisa de anticorpos IGM da Dengue                           | -----     | R\$ 54,90  |
| 23.453 Pesquisa de anticorpos IGG Zika Vírus                          | -----     | R\$ 168,68 |
| 23.454 Pesquisa de anticorpos IGM Zika Vírus                          | -----     | R\$ 168,68 |
| 23.455 Detecção Qualitativa de Zika Vírus                             | -----     | R\$ 421,97 |
| 23.456 Pesquisa de anticorpos IGG Leptospirose                        | -----     | R\$ 89,41  |
| 23.457 Pesquisa de anticorpos IGM Leptospirose                        | -----     | R\$ 92,96  |
| 23.458 Pesquisa de anticorpos IGA Cardiolipina                        | -----     | R\$ 47,37  |
| 23.459 Pesquisa de anticorpos IGG fosfatidil serina                   | -----     | R\$ 355,82 |
| 23.460 Pesquisa de anticorpos IGM fosfatidil serina                   | -----     | R\$ 355,82 |
| 23.461 Pesquisa de anticorpos IGA fosfatidil serina                   | -----     | R\$ 288,39 |
| 23.462 Pesquisa de anticorpos TPO (tireoperoxidase)                   | -----     | R\$ 39,92  |
| 23.463 Coleta exame Dengue                                            | -----     | R\$ 10,64  |
| 23.464 Coleta exame Leptospirose                                      | -----     | R\$ 10,64  |



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

|                                                               |           |                    |
|---------------------------------------------------------------|-----------|--------------------|
| 23.465 Coleta exame Zyca                                      | -----     | R\$ 10,64          |
| 23.466 Dosagem de Mioglobina                                  | -----     | R\$ 94,48          |
| 23.467 Coleta exame CD4                                       | -----     | R\$ 10,64          |
| 23.468 Coleta exame GAL                                       | -----     | R\$ 10,64          |
| 23.469 Pesquisa de Streptococcus do Grupo B                   | -----     | R\$ 34,77          |
| 23.470 Dosagem de peptídeos natriuréticos tipo b ( NT-PROBNP) | 202010791 | R\$ 125,32         |
| <b>24 ANESTESIA</b>                                           |           |                    |
| 24.1 Anestesia Geral                                          | 417010044 | R\$ 1.064,51       |
| 24.2 Anestesia Obstétrica P/ Cesariana                        | 417010010 | R\$ 1.064,51       |
| 24.3 Sedação                                                  | 417010060 | Valor<br>consultar |



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

### 1ª REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 ANEXO II

#### DECLARAÇÃO COM OS NOMES DOS PROFISSIONAIS QUE REALIZARÃO OS SERVIÇOS

Declaramos para os fins de direito sob as penas da lei, que a empresa na qualidade de **CREDENCIADA**, no presente CREDENCIAMENTO **DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida (endereço completo) \_\_\_\_\_,

que os profissionais que realização os serviços a serem prestados ao CREDENCIANTE, são os seguintes:

| Nome do Profissional | Especialidade | Nº Registro Conselho | CPF | Cartão SUS |
|----------------------|---------------|----------------------|-----|------------|
|                      |               |                      |     |            |
|                      |               |                      |     |            |
|                      |               |                      |     |            |
|                      |               |                      |     |            |
|                      |               |                      |     |            |
|                      |               |                      |     |            |
|                      |               |                      |     |            |
|                      |               |                      |     |            |
|                      |               |                      |     |            |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**NOME DA CREDENCIADA**  
Representante Legal



# DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

1ª REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

ANEXO III

## DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito sob as penas da lei, que a empresa na qualidade de **CREDENCIADA**, no presente **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida (endereço completo) \_\_\_\_\_:

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeiro.

1. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

NOME DA CREDENCIADA  
Representante Legal





# DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

1ª REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito sob as penas da lei, que a empresa na qualidade de **CREDENCIADA**, no presente CREDENCIAMENTO **DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida (endereço completo) \_\_\_\_\_:

Em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado a Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não possuímos em nosso quadro funcional, pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
NOME DA CREDENCIADA  
Representante Legal



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

### 1ª REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE RETENÇÃO DE INSS

A Pessoa Jurídica (nome da empresa) inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na rua (nome da rua e número) neste ato representada por seu titular, (nome e qualificação), em conformidade com o art. 120, I, II e III, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 971/2009<sup>1</sup>, vem declarar ao Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí, sob as penas da lei, para fins de dispensa da retenção de INSS, que:

- a) Não possui empregados.
- b) Os serviços foram prestados pessoalmente pelo titular e/ou sócios da empresa;
- c) O faturamento da empresa, no mês anterior foi igual ou inferior a duas vezes o limite máximo do salário de contribuição, cumulativamente.

Por ser verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**NOME DA CREDENCIADA**  
Representante Legal

<sup>1</sup> Art. 120. A contratante fica dispensada de efetuar a retenção, e a contratada, de registrar o destaque da retenção na nota fiscal, na fatura ou no recibo, quando:

I - (...);

II - a contratada não possuir empregados, o serviço for prestado pessoalmente pelo titular ou sócio e o seu faturamento do mês anterior for igual ou inferior a 2 (duas) vezes o limite máximo do salário-de-contribuição, cumulativamente;

III - a contratação envolver somente serviços profissionais relativos ao exercício de profissão regulamentada por legislação federal, ou serviços de treinamento e ensino definidos no inciso X do art. 118, desde que prestados pessoalmente pelos sócios, sem o concurso de empregados ou de outros contribuintes individuais.

§ 1º Para comprovação dos requisitos previstos no inciso II do caput, a contratada apresentará à tomadora declaração assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não possui empregados e o seu faturamento no mês anterior foi igual ou inferior a 2 (duas) vezes o limite máximo do salário-de-contribuição.

§ 2º (...);

§ 3º (...);



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

### 1ª REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

#### ANEXO VI

#### REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO E RELAÇÃO DE SERVIÇOS

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, endereço completo \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, através de seu representante legal (nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil, CPF e RG), residente e domiciliado (endereço completo) \_\_\_\_\_, requer sua inscrição no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – PARA CREDENCIAMENTO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE** aberto pelo CI/Jacuí para atendimento aos Municípios consorciados, conforme relação de serviços abaixo descrita:

| Serviço | Profissional |
|---------|--------------|
| 1.      |              |
| 2.      |              |
| 3.      |              |
| 4.      |              |
| 5.      |              |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**NOME DA CREDENCIADA**  
Representante Legal



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

### 1ª REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024.

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025.

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ**, com sede na Rua Raimundo Zago, nº 20, Centro, Sobradinho, RS, CEP: 96.900-000, CNPJ nº 06.205.888/0001-85, neste ato representado pelo seu Presidente LUIZ AFFONSO TREVISAN, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº....., aqui denominado **CREDENCIANTE**, e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na....., neste ato representada por....., simplesmente denominado de **CREDENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência do Credenciamento/Chamamento Público nº 001/2024, com a adoção das seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** Constitui o objeto do presente instrumento, o credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para a prestação dos serviços de saúde, descritos na Tabela – Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, conforme relação de serviços declarados no Requerimento para Credenciamento pela CREDENCIADA.

**1.2** Os serviços ora credenciados serão realizados em favor da população dos municípios integrantes do Consórcio CREDENCIANTE, conforme demanda de cada um dos entes consorciados.

**1.3** Os serviços serão prestados pela CREDENCIADA, nos termos desta cláusula, a usuários que lhe sejam encaminhados pelos municípios que integram o Consórcio CREDENCIANTE.

**1.4** Os serviços a serem realizados pela CREDENCIADA deverão ser previamente autorizados pelo município responsável pelo encaminhamento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**2.1** Os preços dos serviços constam na tabela anexa ao edital nº 001/2024 (ANEXO I).

**2.2** Os serviços efetuados serão pagos mediante as seguintes condições:



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

**I –** Apresentação pela CREDENCIADA de nota fiscal/fatura, relação discriminadora dos serviços prestados, devidamente assinada e as respectivas autorizações emitidas pelos municípios consorciados ou excepcionalmente pelo próprio CREDENCIANTE;

**II –** As guias de autorização dos serviços efetivamente prestados entre os dias 23 do mês anterior a 22 do mês corrente deverão ser entregues pelos prestadores de serviços, na Sede do Consórcio, IMPRETERIVELMENTE, em até 3 (três) dias úteis após o dia de fechamento da competência.

**III –** Se a documentação descrita no inciso I for entregue fora do prazo estabelecido no inciso II o pagamento da CREDENCIADA poderá ocorrer somente no pagamento da próxima fatura/nota fiscal. Neste caso a CREDENCIADA não terá direito ao recebimento de juros, multa ou atualizações financeiras sobre o valor da fatura anterior;

**IV –** A apresentação tardia ou retroativa, da documentação estipula no inciso I, fora do prazo estipulado no inciso II, posterior ao atendimento do paciente, somente serão aceitas e processadas em até 4 (quatro) competências, ou seja, no mês de processamento da produção o CREDENCIANTE aceitará as guias com atendimentos realizados na competência do mês ou de no máximo 3 (três) meses anteriores ao mês da produção, totalizando 4 (quatro) meses, conforme Portaria nº 1.110 de 11 de novembro de 2021, do Ministério da Saúde. Neste caso a CREDENCIADA não terá direito ao recebimento de juros, multa ou atualizações financeiras sobre o valor da fatura apresentada.

**V –** A documentação referida no inciso I, que forem entregues, referentes a um período maior que 4 (quatro) meses da data do atendimento, NÃO serão computadas para pagamento.

**VI –** Somente serão computadas para pagamento as guias de autorização devidamente assinadas pelo município (autorizador), pelo paciente e pelo profissional que realizou o serviço.

**VII –** As guias de autorização, no caso de atendimento de menores, deverão estar assinadas pelo responsável do mesmo, sendo vedada a assinatura de pacientes menores de idade. Caso isto ocorra, as mesmas serão desconsideradas e não serão faturadas para o prestador de serviços.

**VIII –** As guias de autorização rejeitadas pelo setor de faturamento do CREDENCIANTE deverão ser retiradas pelo prestador de serviços para as correções cabíveis e serão reapresentadas na próxima competência àquela em que ocorreu a devolução.

**IX –** O pagamento dos serviços realizados pela parte CREDENCIADA ficará condicionado ao efetivo repasse mensal de valores equivalentes pelo respectivo município consorciado responsável pelo encaminhamento do paciente;

**X –** Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIANTE, este garantirá à CREDENCIADA o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as





# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o CREDENCIANTE exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras;

**XI –** As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise do CREDENCIANTE;

**XII –** O pagamento será realizado através de transferência eletrônica para a conta corrente de titularidade da CREDENCIADA.

**XIII –** O Consórcio irá cobrar tarifa de credenciamento das Pessoas Jurídicas Credenciadas, na proporção de 1% (um por cento) incidente sobre o faturamento bruto mensal, cujos valores serão descontados diretamente da fatura e retidos por ocasião do pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.1** Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela CREDENCIADA, no seguinte endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Parágrafo único. Eventual mudança de endereço do local da prestação dos serviços deverá ser imediatamente comunicada ao CREDENCIANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados, podendo rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente, sem que disso lhe resulte ônus algum.

**3.2** Os serviços serão prestados no endereço da pessoa jurídica credenciada, com pessoal e materiais próprios do credenciado, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Consórcio ou seus municípios consorciados.

**3.3** Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela Secretaria de Saúde do Município responsável pelo encaminhamento, devidamente assinada, na qual constará o serviço a ser realizado.

**3.4** O agendamento de exames, procedimentos e consultas/mês será realizado de acordo com as demandas e indicações dos municípios consorciados.

#### **3.5 É vedado:**

**a)** o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios dos Municípios consorciados;

**b)** o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**c)** a cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

**3.6** O Consórcio reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**3.7** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

**3.8** Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

**3.9** A pessoa jurídica credenciada não terá direito à realização de qualquer quantitativo mínimo mensal, em número de consultas, exames ou quaisquer outros procedimentos, devendo aceitar a prestação de serviços conforme demanda dos municípios, até o limite de sua capacidade de atendimento;

**3.10** O encaminhamento de pacientes aos prestadores de serviços credenciados junto ao CONSÓRCIO é de livre opção aos municípios consorciados. Quando o prestador de serviços estiver localizado em outro município, tal situação não gera direito subjetivo a qualquer outro prestador, ainda que localizado no município de origem do usuário, de cobrar do CONSÓRCIO qualquer forma de ressarcimento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO JURÍDICA COM A CREDENCIADA:**

**4.1** A prestação dos serviços ora credenciados não implica vínculo empregatício entre o CREDENCIANTE e os profissionais da CREDENCIADA, nem vínculo com a própria CREDENCIADA no caso de empresa individual, tampouco exclusividade de colaboração entre as partes CREDENCIANTES.

**§ 1.º** O CREDENCIANTE terá direito a acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato. Caso haja a superveniência de legislação na área da saúde expedida pelo gestor público (local, estadual ou federal), a mesma será aplicada ao presente contrato, quando pertinente.

**§ 2.º** É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviços autônomos, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CREDENCIANTE ou para quaisquer de seus municípios integrantes.

**§ 3.º** A CREDENCIADA ficará exonerada da responsabilidade pelo não-atendimento do usuário encaminhado pela CREDENCIANTE na hipótese de atraso no pagamento superior a 60 (sessenta) dias.



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

§ 4.º O CREDENCIANTE reserva-se o direito de contratar quantos prestadores julgar necessários para atendimento da demanda dos municípios consorciados.

§ 5.º A CREDENCIADA não terá direito adquirido à realização de quaisquer quantitativos físicos e financeiros mínimos mensais.

§ 6.º O encaminhamento do usuário a outro prestador de serviços conforme exposto no § 4.º desta Cláusula, não dará direito a prestador de serviços do município do usuário a cobrar da CREDENCIANTE qualquer forma de ressarcimento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO:**

5.1 Toda a documentação apresentada pela CREDENCIADA ao CREDENCIANTE quando de sua habilitação ao Edital n.º 001/2024, deverá ser regularmente atualizada durante a vigência do termo de credenciamento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:**

6.1 A CREDENCIADA obriga-se a:

I – manter sempre atualizado o prontuário dos usuários e o arquivo médico em questão, devendo seus sistemas de informática estar adequados à LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, de forma a evitar o vazamento de dados pessoais sensíveis que possam expor os usuários à constrangimento;

II – atender ao paciente/usuário com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços.

III – manter o ambiente de atendimento dos pacientes/usuários em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.

IV – justificar ao Consórcio, ao paciente/usuário ou seu responsável, sempre que solicitado e por escrito as razões técnicas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Edital e seus anexos, bem como no termo de credenciamento.

V – para início dos atendimentos todos os profissionais têm que estar cadastrados e habilitados no Consórcio, sob risco de não receber pelo período anterior a habilitação.

VI – apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente atendimento do objeto deste certame.

VII – manter registro dos serviços, códigos e profissionais atualizados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

VII – informar ao Consórcio a entrada ou saída de novo profissional na empresa, tendo seu cadastro no CNES atualizado.

IX – manter atualizados todos os dados e documentos anexados no sistema disponibilizado pelo Consórcio.

XI – notificar o Consórcio de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Consórcio, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração,



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

**XII** – manter contrato de trabalho com seus colaboradores que realizam serviços para os municípios consorciados, assegurando-lhes direitos trabalhistas, sociais e previdenciários.

**XIII** – garantir acesso dos Conselhos de Saúde, aos serviços credenciados, no exercício de seu poder de fiscalização.

**XIV** – submeter-se à fiscalização instituída pelo gestor ou fiscal, quando houver.

**XV** – não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação ou procedimentos ainda não autorizados pelos órgãos oficiais, com competência para a matéria.

**XVI** – garantir a assinatura, nas guias de autorização, pelo profissional que realizou o serviço, bem como do paciente.

**XVII** – efetuar a autenticação no Sistema do Consórcio, após a realização do atendimento, através dos códigos que constam na guia de autorização gerada pelo referido sistema. As guias não autenticadas ficarão disponíveis para que o prestador de serviços as retire no Consórcio para as devidas correções, retornando-as na próxima competência.

**XVIII** – não cobrar do usuário ou acompanhante qualquer complemento aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Edital, seus anexos e termo de credenciamento.

**XIX** – responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida feita ao paciente/usuário ou acompanhante em razão da execução deste termo de credenciamento, independentemente da espécie de vínculo existente entre o profissional que realizou a cobrança e a prestadora de serviços

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:**

**7.1** O CREDENCIANTE se obriga a:

**I** – repassar à credenciada em até 5 (cinco) dias úteis, após o repasse do município, o valor mensal faturado, de acordo com a solicitação dos serviços autorizados, sendo que o prazo de pagamento aqui mencionado fica condicionado à entrega da fatura, pela credenciada, no prazo estabelecido neste Edital.

**II** – prestar todas as informações necessárias à credenciada para a perfeita execução do termo de credenciamento, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis nas hipóteses de descumprimento total ou parcial do termo de credenciamento;

**III** – alterar unilateralmente o termo de credenciamento quando houver modificação das condições de execução dos serviços, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, nos termos do art. 124, I, “a”, da Lei 14.133/2021.



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

IV – acompanhar, fiscalizar e supervisionar a prestação dos serviços, objeto deste certame.

V – providenciar a publicação do extrato do referido contrato no prazo da lei.

VI – providenciar os descontos fiscais e tributários, previstos em lei.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS:**

**8.1** Os municípios solicitantes dos serviços obrigam-se a:

I – realizar o agendamento dos pacientes para atendimento em prestador de serviço credenciado pelo Consórcio e desde que os serviços estejam no Edital de Credenciamento Público.

II – fazer a comunicação ao paciente do agendamento realizado e confirmar a realização do exame, consulta ou procedimento até 72 horas antes da realização do mesmo.

III – fiscalizar se o serviço prestado foi realizado de acordo com o que foi agendado. Em caso, de desacordo, o município deverá refazer a Guia de Atendimento fazendo as adequações necessárias;

IV – repassar ao Consórcio os recursos financeiros referentes a todos os serviços realizados para atendimento de seus munícipes em ordem cronológica.

V – a inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

VI – obedecer e respeitar a ordem de atendimento existente nas diversas especialidades oferecidas, exceto casos urgentes a serem encaminhados com prioridade, devidamente comprovados;

VII – regular o número de guias de autorização que será encaminhado para o faturamento, as quais se ao chegar no Consórcio estiverem devidamente corretas, serão faturadas e pagas, sem a possibilidade de devolução parcial para o município.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E TRABALHISTA DA CREDENCIADA:**

**9.1** A CREDENCIADA é responsável por quaisquer danos causados a pacientes ou a terceiros a eles vinculados, por falhas ou prestação defeituosa de serviços, decorrentes deste contrato, por ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticada por seus empregados, profissionais ou prepostos, bem como pelas obrigações e indenizações decorrentes desses danos.

**§ 1º** A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelo CREDENCIANTE ou pelos órgãos competentes de quais dos municípios consorciados, através de fiscal de contrato designado, não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.





# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

§ 2º Caso haja responsabilização solidária ou subsidiária de quaisquer dos municípios que integram o Consórcio, por danos causados pela CREDENCIADA, seus prepostos ou profissionais a ela vinculados, a pacientes ou terceiros em razão de falha ou prestação defeituosa dos serviços ora contratados, esta responsabilidade será restrita ao município tomador do serviço, não se estendendo ao CREDENCIANTE ou a qualquer município consorciado, garantido, em quaisquer casos, o direito de regresso integral contra a CREDENCIADA, pelo município que sofrer eventual condenação solidária ou subsidiária, em decorrência de falha ou má execução de serviço.

§ 3º A CREDENCIADA reconhece, desde já, como de sua obrigação exclusiva, eventual valor apurado em ação indenizatória civil; em ação trabalhista ou qualquer outro valor condenatório apurado em processo judicial ou acordo extrajudicial, isentando o CREDENCIANTE e os municípios consorciados de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1** As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

|                  |    |                                                                                                                                                                |
|------------------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Arroio Tigre     | do | Órgão: 03 - Arroio do Tigre                                                                                                                                    |
|                  |    | Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre                                                                                                         |
|                  |    | Projeto/Atividade: 10.302.3033.2003 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM A. Tigre                                                                              |
|                  |    | Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                                 |
|                  |    | 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais                                                                                         |
|                  |    | Vínculo: 16335002 – P.M. Arroio do Tigre<br>Vínculo: 16325040 - Recursos Convênio Estado – COREDE<br>Vínculo: 16324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS |
| Caçapava do Sul  |    | Órgão: 04 - Caçapava                                                                                                                                           |
|                  |    | Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul                                                                                                         |
|                  |    | Projeto/Atividade: 10.302.3033.2004 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Caçapava                                                                              |
|                  |    | Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                                 |
|                  |    | 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais                                                                                         |
|                  |    | Vínculo: 16335003 – P.M. Caçapava do Sul<br>Vínculo: 16324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS                                                          |
| Cachoeira do Sul |    | Órgão: 05 - Cachoeira                                                                                                                                          |
|                  |    | Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul                                                                                                        |





# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

|               |                                                                                     |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|               | Projeto/Atividade: 10.302.3033.2006 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Cachoeira  |
|               | Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica                      |
|               | 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais              |
|               | Vínculo: 16335004 – P.M. Cachoeira do Sul                                           |
|               | Vínculo: 16324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS                           |
| Cerro Branco  | Órgão: 06 - Cerro Branco                                                            |
|               | Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Cerro Branco                                 |
|               | Projeto/Atividade: 10.302.3033.2007 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM C. Branco  |
|               | Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica                      |
|               | 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais              |
|               | Vínculo: 16335005 – P.M. Cerro Branco                                               |
| Estrela Velha | Vínculo: 16324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS                           |
|               | Órgão: 08 - Estrela Velha                                                           |
|               | Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Estrela Velha                                |
|               | Projeto/Atividade: 10.302.3033.2011 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM E. Velha   |
|               | Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros. - Pessoa Jurídica                     |
|               | 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais              |
|               | Vínculo: 16335007 – P.M. Estrela Velha                                              |
| Ibarama       | Vínculo: 16325040 - Recursos Convênio Estado – COREDE                               |
|               | Vínculo: 16324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS                           |
|               | Órgão: 09 - Ibarama                                                                 |
|               | Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Ibarama                                      |
|               | Projeto/Atividade: 10.302.3033.2013 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Ibarama    |
|               | Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica                      |
|               | Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais |
|               | Vínculo: 16335008 – P.M. Ibarama                                                    |
| Jacuizinho    | Vínculo: 16325040 - Recursos Convênio Estado – COREDE                               |
|               | Vínculo: 16324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS                           |
| Jacuizinho    | Órgão: 21                                                                           |
|               | Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Jacuizinho                                   |



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

|                     |                                                                                     |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|                     | Projeto/Atividade: 10.302.3033.2042 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Jacuizinho |
|                     | Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica                      |
|                     | Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais |
|                     | Vínculo: 06335018 – P.M. Jacuizinho                                                 |
|                     | Vínculo: 06324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS                           |
| Lagoa Bonita do Sul | Órgão: 10 - Lagoa Bonita                                                            |
|                     | Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Lagoa Bonita do Sul                          |
|                     | Projeto/Atividade: 10.302.3033.2014 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Lagoa      |
|                     | Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica                      |
|                     | Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais |
|                     | Vínculo: 16335009 – P.M. Lagoa Bonita do Sul                                        |
| Novo Cabrais        | Vínculo: 16325040 - Recursos Convênio Estado – COREDE                               |
|                     | Vínculo: 16324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS                           |
|                     | Órgão: 11 - Novo Cabrais                                                            |
|                     | Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Novo Cabrais                                 |
|                     | Projeto/Atividade: 10.302.3033.2015 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM N. Cabrais |
|                     | Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica                      |
| Passa Sete          | Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais |
|                     | Vínculo: 16335010 – P.M. Novo Cabrais                                               |
|                     | Vínculo: 16324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS                           |
|                     | Órgão: 12 - Passa Sete                                                              |
|                     | Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Passa Sete                                   |
|                     | Projeto/Atividade: 10.302.3033.2005 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM P. Sete    |
|                     | Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica                      |
|                     | Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais |
|                     | Vínculo: 16335011 – P.M. Passa Sete                                                 |
|                     | Vínculo: 16325040 - Recursos Convênio Estado – COREDE                               |
|                     | Vínculo: 16324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS                           |



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

|            |                                                                                                                    |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Segredo    | Órgão: 13 - Segredo                                                                                                |
|            | Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Segredo                                                                     |
|            | Projeto/Atividade: 10.302.3033.2008 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Segredo                                   |
|            | Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica                                                     |
|            | Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais                                |
|            | Vínculo: 16335012 – P.M. Segredo                                                                                   |
|            | Vínculo: 16325040 - Recursos Convênio Estado – COREDE<br>Vínculo: 16324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS |
| Sobradinho | Órgão: 02 - Sobradinho                                                                                             |
|            | Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Sobradinho                                                                  |
|            | Projeto/Atividade: 10.302.3033.2002 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Sobradinho                                |
|            | Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica                                                     |
|            | Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais                                |
|            | Vínculo: 16335015 - P.M. Sobradinho                                                                                |
|            | Vínculo: 16325040 - Recursos Convênio Estado – COREDE<br>Vínculo: 16324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS |
| Tunas      | Órgão: 14 - Tunas                                                                                                  |
|            | Unidade: 001 - Prefeitura Municipal de Tunas                                                                       |
|            | Projeto/Atividade: 10.302.3033.2010 - Manutenção dos Serv. de Saúde - PM Tunas                                     |
|            | Elemento: 339039 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica                                                     |
|            | Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais                                |
|            | Vínculo: 16335013 – P.M. Tunas                                                                                     |
|            | Vínculo: 16324230 - Recursos Fundo de Saúde Estado – FAAS                                                          |

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

**11.1** A vigência do Termo de Credenciamento terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**11.2** A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial Consórcio CI/JACUÍ.



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

**11.3** Para a prorrogação do termo deverá a CREDENCIADA manter atualizada a documentação encaminhada ao CREDENCIANTE no momento da habilitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE:**

**12.1** Os preços dos serviços são fixos de acordo com a tabela de Serviços (ANEXO I) – Edital de Chamamento Público nº 001/2024.

**12.2** A Tabela de Serviços em Saúde do CI/JACUÍ – Anexo I PODERÁ ser reajustada conforme decisão da Assembleia Geral de Prefeitos, podendo ou não ser atrelada a índices oficiais de medição de variação de preços (IPCA, INPC, IGP-M).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO:**

**13.1** A execução do presente contrato será avaliada e fiscalizada pelo CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

**13.2** Em casos específicos, definidos pelo CREDENCIANTE, poderá ser realizada auditoria especializada.

**13.3** Anualmente, com antecedência mínima de trinta (30) dias da data do término deste contrato, se for do interesse do CREDENCIANTE a sua prorrogação, este poderá vistoriar as instalações da CREDENCIADA para verificar se persistem as mesmas condições básicas originais, comprovadas por ocasião da assinatura deste instrumento.

**13.4** Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CREDENCIADA poderá ensejar a não-prorrogação deste acordo ou a revisão das condições ora estipuladas.

**13.5** A fiscalização do CREDENCIANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, perante o CREDENCIANTE ou para com os usuários e terceiros.

**13.6** A CREDENCIADA facilitará ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIANTE designados para tal fim.

**13.7** Em qualquer hipótese é assegurado à CREDENCIADA amplo direito de defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

**14.1** A CREDENCIADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento;



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

- b)** dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do termo de credenciamento;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para o credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo de credenciamento;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste termo de credenciamento as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de 10 % (dez por cento) do valor do último faturamento mensal, salvo se a irregularidade decorrer de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado pela prestadora de serviços e acatado pelo Consórcio. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio a prestadora de serviços.;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**14.3** As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2. do presente termo de credenciamento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**14.4** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do termo de credenciamento com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2.

**14.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CREDENCIANTE, além da



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**14.6** A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste termo de credenciamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.7** Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente termo de credenciamento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.8** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 do presente termo de credenciamento a CREDENCIADA será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.9** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CREDENCIADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**14.10** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**14.11** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**14.12** É admitida a reabilitação da licitante ou CREDENCIADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**14.13** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 14.1 do presente termo de credenciamento exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou CREDENCIADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.





# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:**

**15.1** O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

**15.2** Caberá denúncia do presente termo de credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**10.3** Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

**16.1** As partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho (RS), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem às partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Sobradinho (RS) XX de XXXXXXXX de 2025.

**LUIZ AFFONSO TREVISAN**

**Presidente CI/Jacuí**

**CREDENCIANTE**

**REPRESENTANTE**

**Credenciada**

**CREDENCIADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ  
EXTRATO DE 1º REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a 1º REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE**. Edital na íntegra disponível no site e no Diário Oficial do Consórcio através do endereço: <http://consorciojacui.atende.net>.

Sobradinho, 03 de fevereiro de 2025.

**LUIZ AFFONSO TREVISAN  
PRESIDENTE  
CI/JACUÍ**